



## PARTE II.

### Execução



1. Estruturas
  2. Responsabilidades
  3. Organização
  4. Áreas de Intervenção
-

**Ficha Técnica do Documento**

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Tomar - Parte II
<b>Descrição:</b>	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
<b>Data de produção:</b>	6 de julho de 2018
<b>Data da última atualização:</b>	29 de maio de 2020
<b>Versão:</b>	Versão 08
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Técnico de Proteção Civil
<b>Equipa do Município</b>	Maria João Cristóvão   Divisão de Proteção Civil Carlos Gonçalves   Divisão de Proteção Civil
<b>Código de documento:</b>	048
<b>Estado do documento:</b>	Para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019
<b>Código do Projeto:</b>	051141801
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	02_PME_TOMAR_Parte_II_V07

## ÍNDICE

Índice .....	3
Índice de Figuras.....	5
Índice de Quadros .....	6
Índice de Mapas .....	9
<b>1 Estruturas .....</b>	<b>11</b>
1.1 Estruturas de Direção Política .....	11
1.2 Estruturas de Coordenação Política e Institucional .....	12
1.3 Estruturas de Comando Operacional .....	15
1.3.1 Comandante das Operações de Socorro (COS) .....	15
1.3.2 Posto de Comando Operacional (PCO) .....	17
1.3.3 Plano Estratégico de Ação (PEA).....	23
<b>2 Responsabilidades .....</b>	<b>24</b>
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	24
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	25
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação .....	30
<b>3 Organização .....</b>	<b>42</b>
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	42
3.1.1 Infraestruturas Territoriais .....	42
3.1.2 Equipamentos de Utilização Coletiva .....	59
3.1.3 Património .....	66
3.1.4 Instalações dos Agentes de Proteção Civil .....	67
3.2 Zonas de Intervenção.....	68
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) .....	69

3.2.2	Zonas de Receção de Reforços (ZRR).....	71
3.3	Mobilização e Coordenação de Meios .....	72
3.4	Notificação Operacional.....	73
4	Áreas de Intervenção.....	78
4.1	Gestão Administrativa e Financeira .....	82
4.2	Reconhecimento e Avaliação .....	86
4.2.1	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) .....	87
4.2.2	Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	88
4.3	Logística .....	90
4.3.1	Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....	90
4.3.2	Apoio Logístico às Populações.....	93
4.4	Comunicações .....	99
4.5	Informação Pública .....	101
4.6	Confinamento e/ou Evacuação.....	105
4.7	Manutenção da Ordem Pública .....	110
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas .....	112
4.8.1	Emergência Médica .....	112
4.8.2	Apoio Psicológico.....	115
4.9	Socorro e Salvamento .....	117
4.10	Serviços Mortuários .....	120
4.10.1	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m) .....	127

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional.....	11
Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) .....	18
Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO) .....	22
Figura 4: Delimitação das zonas de intervenção .....	69
Figura 5. Áreas da ZCR (Despacho nº 3317-A/2018, de 3 de abril) .....	70
Figura 6. Grau de prontidão e de mobilização .....	73
Figura 7. Tipos de relatórios .....	74
Figura 8. Áreas de intervenção básicas do PMEPTomar .....	78
Figura 9. Modelo de cartão de segurança .....	85
Figura 10. Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira) .....	86
Figura 11. Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação) .....	88
Figura 12. Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica) .....	90
Figura 13. Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção).....	93
Figura 14. Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações) .....	98
Figura 15. Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações) .....	100
Figura 16. Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública) .....	103
Figura 17. Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação) .....	110
Figura 18. Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública).....	112
Figura 19. Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas) ....	115
Figura 20. Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico) .....	117
Figura 21. Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento) .....	119
Figura 22. Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários) .....	126

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Tomar .....	13
Quadro 2. Composição da CMPC de Tomar .....	14
Quadro 3. Células de planeamento, de operações e de logística .....	19
Quadro 4. Responsabilidades da Câmara Municipal / SMPC de Tomar .....	24
Quadro 5. Missão das Juntas de Freguesia (fase de emergência e fase de reabilitação).....	25
Quadro 6. Agentes de Proteção Civil.....	25
Quadro 7. Responsabilidades do corpo de bombeiros .....	26
Quadro 8. Responsabilidades da Guarda Nacional Republicana (GNR) .....	26
Quadro 9. Responsabilidades da Polícia de Segurança Pública (PSP) .....	27
Quadro 10. Responsabilidades das forças armadas (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	28
Quadro 11. Responsabilidades da ANAC / GPIAAF (fase de emergência e fase de reabilitação).....	29
Quadro 12. Responsabilidades do INEM, I.P. (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	29
Quadro 13. Responsabilidades das entidades públicas de prestação de cuidados de saúde (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	29
Quadro 14. Responsabilidades dos sapadores florestais (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	30
Quadro 15. Entidades com dever de cooperação .....	30
Quadro 16. Responsabilidades da PJ (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	33
Quadro 17. Responsabilidades do SEF (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	33
Quadro 18. Responsabilidades do INMCF (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	33
Quadro 19. Responsabilidades do Serviço Local de Segurança Social de Tomar (fase de emergência e fase de reabilitação).....	34
Quadro 20. Responsabilidades das Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras com fins de socorro e solidariedade (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	34
Quadro 21. Responsabilidades do ICNF (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	34
Quadro 22. Responsabilidades da EDP (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	35

Quadro 23. Responsabilidades da REN (fase de emergência e fase de reabilitação).....	35
Quadro 24. Responsabilidades da Tagusgás (fase de emergência e fase de reabilitação).....	35
Quadro 25. Responsabilidades da IP, S.A. (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	36
Quadro 26. Responsabilidades da CP (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	36
Quadro 27. Responsabilidades das Concessionários de Autoestradas (fase de emergência e fase de reabilitação).....	36
Quadro 28. Responsabilidades da ANSR (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	36
Quadro 29. Responsabilidades das empresas públicas e privadas de transporte de passageiros (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	37
Quadro 30. Responsabilidades da ANACOM (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	37
Quadro 31. Responsabilidades das empresas que oferecem redes de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	37
Quadro 32. Responsabilidades dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e fase de reabilitação).....	37
Quadro 33. Responsabilidades da APA (fase de emergência e fase de reabilitação).....	39
Quadro 34. Responsabilidades das entidades de sistemas de abastecimento de água (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	39
Quadro 35. Responsabilidades do IPMA (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	39
Quadro 36. Responsabilidades da CVP (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	40
Quadro 37. Responsabilidades CNE (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	40
Quadro 38. Responsabilidades das organizações de radioamadores (fase de emergência e fase de reabilitação).....	40
Quadro 39. Responsabilidades do Ministério Público (fase de emergência e fase de reabilitação).....	40
Quadro 40. Responsabilidades do IRN (fase de emergência e fase de elaboração) .....	41
Quadro 41. Responsabilidades das empresas de restauração (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	41
Quadro 42. Responsabilidades das empresas de distribuição de combustíveis (fase de emergência e fase de reabilitação).....	41
Quadro 43. Responsabilidades dos agrupamentos de escolas (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	41

Quadro 44. Estabelecimentos com licença ambiental no município de Tomar .....	55
Quadro 45. ZCR do município de Tomar .....	70
Quadro 46. ZRR do distrito de Santarém.....	72
Quadro 47. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes .....	76
Quadro 48. Esquematização das entidades envolvidas em cada área de intervenção do PMEPTomar ..	79
Quadro 49. Gestão administrativa e financeira .....	83
Quadro 50. Instruções específicas (gestão administrativa e financeira).....	84
Quadro 51. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS).....	87
Quadro 52. Instruções específicas (ERAS) .....	87
Quadro 53. Equipas de Avaliação Técnica (EAT) .....	89
Quadro 54. Instruções específicas (EAT) .....	89
Quadro 55. Apoio logístico às forças de intervenção .....	90
Quadro 56. Instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção) .....	91
Quadro 57. Apoio logístico às populações .....	94
Quadro 58. ZCAP do município de Tomar .....	96
Quadro 59. Comunicações .....	99
Quadro 60. Informação pública.....	101
Quadro 61. Confinamento e/ou evacuação .....	105
Quadro 62. ZCI do município de Tomar.....	107
Quadro 63. Manutenção da ordem pública .....	111
Quadro 64. Serviços médicos e transporte de vítimas .....	113
Quadro 65. Postos de triagem do município de Tomar .....	114
Quadro 66. Apoio psicológico .....	116
Quadro 67. Socorro e salvamento.....	117
Quadro 68. Serviços mortuários.....	120
Quadro 69. ZRnM e NecPro do município de Tomar.....	124

Quadro 70. Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m) .....127

## ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Tomar .....	14
Mapa 2. Rede rodoviária do município de Tomar .....	43
Mapa 3. Rede ferroviária do município de Tomar .....	44
Mapa 4. Infraestruturas de transporte aéreo do município de Tomar .....	45
Mapa 5. Infraestruturas de abastecimento de água do município de Tomar .....	46
Mapa 6. Infraestruturas de saneamento do município de Tomar .....	47
Mapa 7. Infraestruturas de gestão de resíduos do município de Tomar .....	48
Mapa 8. Infraestruturas de telecomunicações no município de Tomar .....	49
Mapa 9. Infraestruturas de energia elétrica no município de Tomar .....	50
Mapa 10. Central Hidroelétrica de Castelo do Bode .....	51
Mapa 11. Infraestruturas de gás natural no município de Tomar.....	52
Mapa 12. Postos de abastecimento de combustível no município de Tomar .....	53
Mapa 13. Áreas industriais e de armazenamento no município de Tomar .....	54
Mapa 14. Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto .....	56
Mapa 15. Posto de vigia do município de Tomar .....	57
Mapa 16. Rede de pontos de água do município de Tomar.....	58
Mapa 17. Albufeira de Castelo de Bode e da albufeira do Carril .....	59
Mapa 18. Equipamentos administrativos do município de Tomar .....	60
Mapa 19. Equipamentos de educação do município de Tomar .....	61
Mapa 20. Equipamentos de saúde do município de Tomar.....	62
Mapa 21. Equipamentos culturais do município de Tomar .....	63

Mapa 22. Equipamentos desportivos do município de Tomar .....	64
Mapa 23. Equipamentos religiosos do município de Tomar .....	65
Mapa 24. Equipamentos de apoio social do município de Tomar .....	66
Mapa 25. Património imóvel classificado do município de Tomar .....	67
Mapa 26. Instalações dos agentes de proteção civil do município de Tomar .....	68
Mapa 27. ZCR do município de Tomar .....	71
Mapa 28. ZCAP do município de Tomar .....	97
Mapa 29. ZCI do município de Tomar .....	108
Mapa 30. Itinerários de evacuação do município de Tomar .....	109
Mapa 31. Postos de triagem do município de Tomar .....	114
Mapa 32. ZRnM e NecPro do município de Tomar .....	124
Mapa 33. Locais de sepultamento (cemitérios) do município de Tomar .....	125

## 1 ESTRUTURAS

A Parte II do PMEPECTomar destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no território do Município de Tomar. Desta forma, nesta parte do PMEPECTomar, procedeu-se à identificação das estruturas de direção e de coordenação política e institucional, à tipificação das responsabilidades e ao modo de atuação dos diferentes agentes de proteção civil e das diferentes entidades com dever de cooperação intervenientes no Plano, assim como à organização da resposta através da setorização operacional, das estruturas de suporte operacional e de um conjunto de áreas de intervenção específicas.

As ações previstas no PMEPECTomar serão desenvolvidas através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura 1).

Figura 1. Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional



### 1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

De acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, o Presidente da Câmara Municipal de Tomar é a autoridade municipal de proteção civil, a quem compete exercer ou delegar as

competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal de Tomar:

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Declarar a situação de alerta de âmbito municipal (n.º1 do artigo 13.º da Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei nº. 80/2015, de 3 de agosto);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º1 do artigo 35.º da Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei nº. 80/2015, de 3 de agosto);
- Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do município de Tomar (n.º2 do artigo 53.º da Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei nº. 80/2015, de 3 de agosto).

Para o efetivo cumprimento das suas competências, o Presidente da Câmara Municipal de Tomar é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

## 1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

Nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, a coordenação política e institucional é assegurada através da CMPC de Tomar, a quem compete assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Desta forma, de acordo com o n.º3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, compete à CMPC:

Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução.

Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos.

Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique.

Garantir que as entidades que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil.

Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

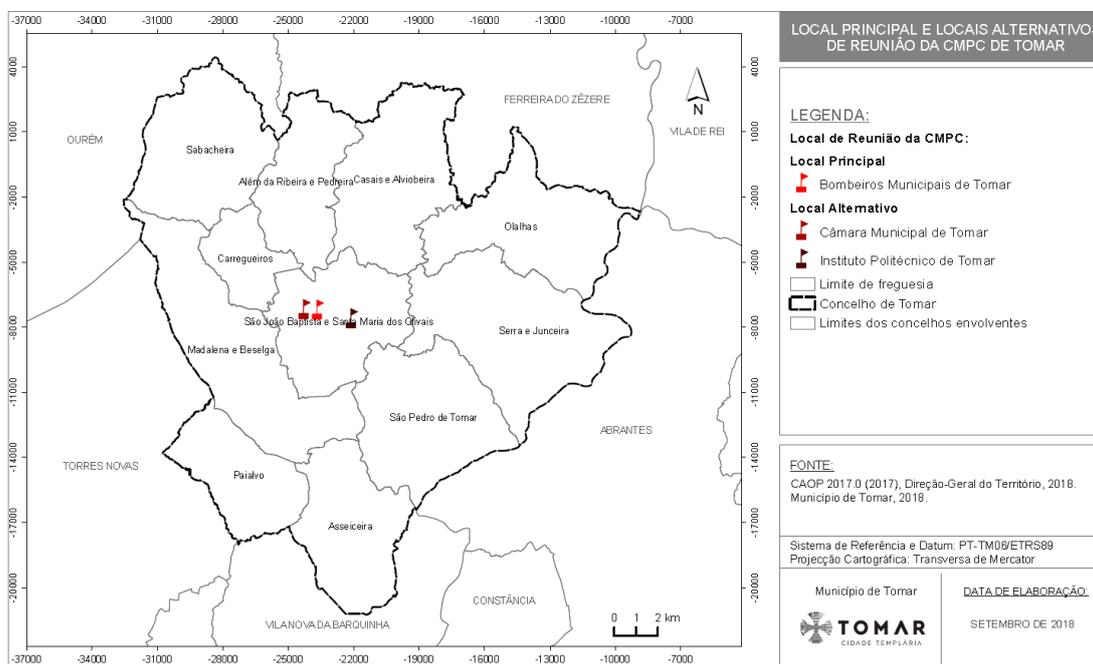
Para efeitos deste Plano, a CMPC de Tomar reunirá no Quartel dos Bombeiros Municipais de Tomar, sito na Rua de Santa Iria ou, em alternativa, no Edifício da Câmara Municipal de Tomar, sito na Praça da República, ou no Instituto Politécnico de Tomar, sito na Quinta do Contador, Estrada da Serra (Quadro 1 e Mapa 1).

**Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Tomar**

Tipologia	Designação	Morada	Contacto
<b>Local Principal</b>	Quartel dos Bombeiros Municipais de Tomar	Rua de Santa Iria 2300-475 Tomar	249 324 030
<b>Local Alternativo</b>	Edifício da Câmara Municipal de Tomar	Praça da República 2300-550 Tomar	249 329 800
	Instituto Politécnico de Tomar	Quinta do Contador, Estrada da Serra 2300-313 Tomar	249 328 100

Estes locais apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que poderão afetar o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

**Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Tomar**



De acordo com o artigo 41.º da Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei nº. 80/2015, de 3 de agosto, Integram a CMPC de Tomar os seguintes elementos:

**Quadro 2. Composição da CMPC de Tomar**

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Tomar
a) O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Presidente da Câmara Municipal de Tomar, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.</li> </ul>
b) O coordenador municipal de proteção civil;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenador Municipal de Proteção Civil (Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar)<sup>1</sup>.</li> </ul>
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Um elemento do comando dos Bombeiros Municipais de Tomar.</li> </ul>
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Um elemento da PSP - Esquadra de Tomar;</li> <li>Um elemento da GNR - Posto Territorial de Tomar.</li> </ul>
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitâneas existentes no distrito;	<ul style="list-style-type: none"> <li>-</li> </ul>
f) A autoridade de saúde do município;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Tomar.</li> </ul>

1 Nos termos do n.º 5 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, nos municípios com corpos de bombeiros profissionais ou mistos criados pelas respetivas câmaras municipais, como é o caso de Tomar, o comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar é, por inerência, o Coordenador Municipal de Proteção Civil.

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Tomar
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	<ul style="list-style-type: none"> <li>O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Médio Tejo</li> <li>O diretor do Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE.</li> </ul>
h) Um representante dos serviços de segurança social;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Tomar.</li> </ul>
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.</li> </ul>
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Um representante das Forças Armadas (FFAA).</li> </ul>

A competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Tomar (ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento).

A convocação deverá ser efetuada por escrito, com uma antecedência mínima de sete dias, sendo que em caso de acidente grave ou catástrofe este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizada a forma mais expedita (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

## 1.3 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

### 1.3.1 COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO (COS)

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidade com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o **comando da operação** – função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do Despacho acima referido, em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios

envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS.

Na faixa litoral e nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, os capitães dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com o CDOS, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo [n.º 1, b) e c) do artigo 5.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril].

Tal como referido no n.º 1 do artigo 6.º, do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, a função de COS é a única, prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração, sendo competências do COS as seguintes (n.º 3 do artigo 6.º, do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);
- Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir diretamente ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;

- Garantir ao CDOS a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitar a informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:
  - ✓ Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
  - ✓ Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
  - ✓ Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.
- Determinar a localização do PCO;
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

### **1.3.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)**

Nos termos do Sistema de Gestão de Operações (SGO), o Posto de Comando Operacional (PCO) “é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no Teatro de Operações (TO)” (n.º 2 do artigo 3.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

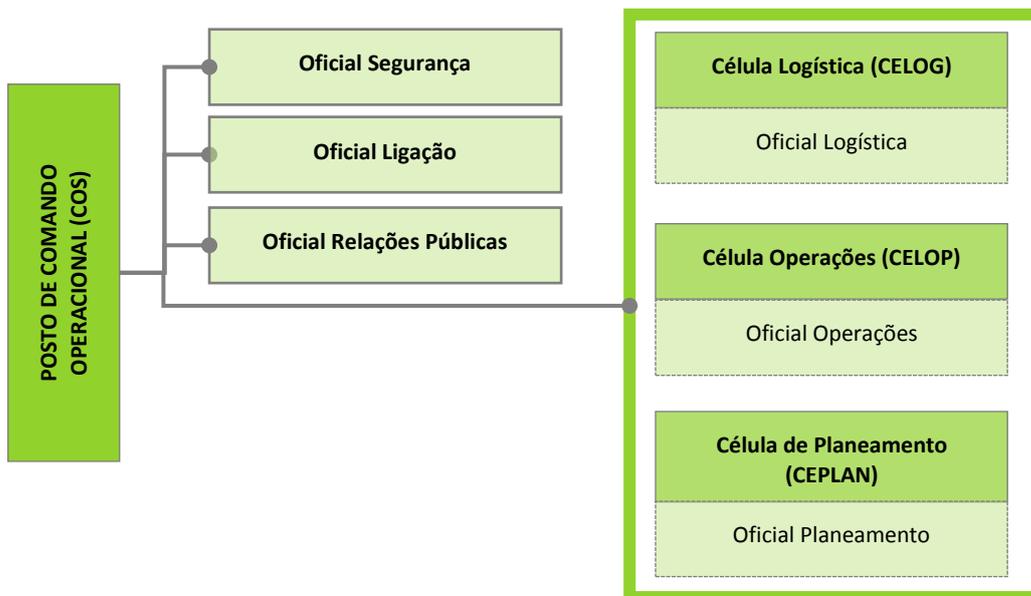
O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;

- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, de operações e de logística, cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, de oficial de operações e de oficial de logística, respetivamente (Figura 2).

Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



As células são coordenadas pelo COS, dimensionando -se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais. O COS, para o assessorar, pode nomear até três oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um para a ligação com outras entidades.

Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:

**Quadro 3. Células de planeamento, de operações e de logística**

Célula	Composição e Competências
<p><b>Célula de Planeamento (CEPLAN)</b></p>	<p>De acordo com o artigo 32.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, compete à CEPLAN a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, assim, a CEPLAN pode integrar os <b><u>Núcleos de Informações, Antecipação e Especialistas</u></b>.</p> <p>No que se refere às tarefas atribuídas às CEPLAN são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> <li>✓ Elaborar propostas de modalidades de ação;</li> <li>✓ Avaliar a necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;</li> <li>✓ Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;</li> <li>✓ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ul>
<p><b>Célula Operações (CELOP)</b></p>	<p>De acordo com o disposto no artigo 19.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, compete à CELOP, certificar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais essenciais à tomada de decisão do COS. Deste modo, a CELOP pode integrar o <b><u>Núcleo de Meios Aéreos, o Núcleo de Emergência Médica e o Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência</u></b>.</p> <p>Assim, as tarefas atribuídas à CELOP são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> <li>✓ Manter atualizado o quadro geral da operação;</li> <li>✓ Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;</li> <li>✓ Propor ao COS a setorização do TO;</li> <li>✓ Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;</li> <li>✓ Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;</li> <li>✓ Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;</li> <li>✓ Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;</li> <li>✓ Propor ao COS as evacuações, que não tenha sido previsto no PEA;</li> <li>✓ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ul> <p>Na fase V do SGO, o COS nomeia dois Adjuntos do Oficial de Operações.</p>

Célula	Composição e Competências
<p><b>Célula de Logística (CELOG)</b></p>	<p>De acordo com o disposto no artigo 27.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, compete à CELOG garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação, assim, a CELOG pode integrar o Núcleo de Meios e Recursos e o Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação.</p> <p>As tarefas que são atribuídas à CELOG são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> <li>✓ Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;</li> <li>✓ Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;</li> <li>✓ Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);</li> <li>✓ Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;</li> <li>✓ Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;</li> <li>✓ Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;</li> <li>✓ Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:</li> <li>✓ Meios e recursos empenhados;</li> <li>✓ Reserva estratégica de meios e recursos;</li> <li>✓ Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);</li> <li>✓ Reabastecimentos;</li> <li>✓ Transportes;</li> <li>✓ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ul> <p>É o Oficial de Logística que chefia a CELOG, podendo propor a designação de um Adjunto ao COS. Sempre que seja determinada a passagem ao nível VI do SGO, propõe ao COS a nomeação de um adjunto por cada um dos Postos de Comando Municipal.</p>

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

### 1.3.2.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPTomar poderão existir diversos TO, cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Deste modo, é constituído um **posto de comando municipal (PCMun)**, de forma a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPTomar, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos

meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Assim, o PCMun é montado com o apoio do SMPC e reporta operacionalmente e permanentemente ao Posto de Comando Distrital (PCDis) de Santarém.

O responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil (Comandante dos Bombeiros Municipais de Tomar).

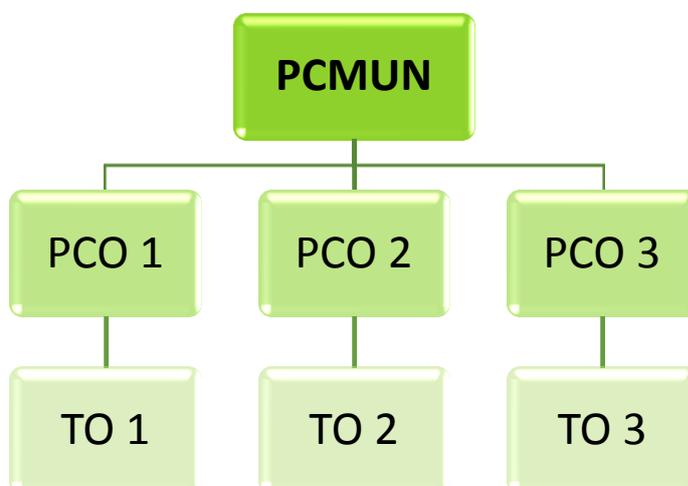
No que se refere às principais missões do PCMun, salientam-se as seguintes:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;

- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

É o PCMun que recebe, processa e que avalia a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e de envolvimento.

**Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)**



### 1.3.2.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

De acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 13.º, da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, o **coordenador municipal de proteção civil** depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua nomeação, atuando exclusivamente ao nível territorial do respetivo município. Assim, tal como disposto no artigo 14.º do referido diploma legal, o coordenador municipal de proteção civil apresenta as competências que se seguem:

- Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros
- Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município
- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem
- Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros

Tal como disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, o coordenador municipal de proteção civil mantém permanente ligação de articulação operacional com o comandante operacional distrital (CODIS).

### 1.3.3 PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÃO (PEA)

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º, do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o PEA constitui um conjunto de ações que evoluem num dado enquadramento, com o intuito de antever a evolução da ocorrência e antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e conduta da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.

## 2 RESPONSABILIDADES

São atribuídas um conjunto de responsabilidades aos diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, com o intuito de criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto no que se refere à resposta imediata a uma situação de acidente grave ou a uma situação de catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com o posto de comando.

### 2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Os serviços de proteção civil desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta.

**Quadro 4. Responsabilidades da Câmara Municipal / SMPC de Tomar**

Câmara Municipal / SMPC de Tomar	
✓	Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;
✓	Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;
✓	Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;
✓	Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;
✓	Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
✓	Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril;
✓	Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

**Quadro 5. Missão das Juntas de Freguesia (fase de emergência e fase de reabilitação)**

Juntas de Freguesia	
✓	Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;
✓	Recensear e registar a população afetada;
✓	Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;
✓	Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;
✓	Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
✓	Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;
✓	Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

## 2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 46º, da Lei nº 27/2006, de 3 de julho (na redação dada pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto), são agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias, os seguintes:

**Quadro 6. Agentes de Proteção Civil**

Agentes de Proteção Civil	Município de Tomar
Corpo de Bombeiros	✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar.
Forças de Segurança	✓ PSP - Esquadra de Tomar; ✓ GNR - Posto Territorial de Tomar.
Forças Armadas	✓ Forças Armadas (FFAA).
Autoridade Marítima Nacional	-
Autoridade Nacional de Aviação Civil	✓ Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); ✓ Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF).
INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	✓ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP; ✓ Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE; ✓ Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Médio Tejo.
Sapadores Florestais	✓ Associação de Produtores Florestais dos Templários (SF 10-16C).

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelos agentes de proteção civil, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se identificados de seguida.

**Quadro 7. Responsabilidades do corpo de bombeiros**

Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>✓ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>✓ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>✓ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>✓ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA)<sup>2</sup>;</li> <li>✓ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>✓ Colaborar na montagem de postos de comando;</li> <li>✓ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>✓ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>✓ Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>✓ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>✓ Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> <li>✓ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul>	

**Quadro 8. Responsabilidades da Guarda Nacional Republicana (GNR)**

GNR - Posto Territorial de Tomar	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>✓ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>✓ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> <li>✓ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li> <li>✓ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>✓ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>✓ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;</li> <li>✓ Empenhar o SEPNA e os GIPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;</li> <li>✓ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INMLCF;</li> </ul>	

<sup>2</sup> Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

GNR - Posto Territorial de Tomar	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;</li> <li>✓ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);</li> <li>✓ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m;</li> <li>✓ Proteger a propriedade privada contra atos de saque;</li> <li>✓ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;</li> <li>✓ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li> <li>✓ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>✓ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>✓ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> <li>✓ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li> <li>✓ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.</li> </ul>	

**Quadro 9. Responsabilidades da Polícia de Segurança Pública (PSP)**

PSP -- Esquadra de Tomar	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;</li> <li>✓ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>✓ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>✓ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede na sua área de competência territorial;</li> <li>✓ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li> <li>✓ Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas;</li> <li>✓ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li> <li>✓ Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o “Centro de Pesquisa e Localização”;</li> <li>✓ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;</li> <li>✓ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>✓ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>✓ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres; Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li> <li>✓ Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF;</li> </ul>	

**PSP -- Esquadra de Tomar**

- ✓ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.

**Quadro 10. Responsabilidades das forças armadas<sup>3</sup> (fase de emergência e fase de reabilitação)**

**Forças Armadas (FFAA)**

- ✓ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- ✓ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- ✓ Apoiar a evacuação de populações em perigo;
- ✓ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
- ✓ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;
- ✓ Abastecer de água as populações carenciadas;
- ✓ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
- ✓ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- ✓ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;
- ✓ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;
- ✓ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;
- ✓ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;
- ✓ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;
- ✓ Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;
- ✓ Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;
- ✓ Reabilitar as infraestruturas.

<sup>3</sup> A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. Por último, importa destacar que estas atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015.

**Quadro 11. Responsabilidades da ANAC / GPIAAF (fase de emergência e fase de reabilitação)**

ANAC / GPIAAF
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Promover a segurança aeronáutica;</li> <li>✓ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;</li> <li>✓ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;</li> <li>✓ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>✓ Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.</li> </ul>

**Quadro 12. Responsabilidades do INEM, I.P. (fase de emergência e fase de reabilitação)**

Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I.P.
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;</li> <li>✓ Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li> <li>✓ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;</li> <li>✓ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.</li> </ul>

**Quadro 13. Responsabilidades das entidades públicas de prestação de cuidados de saúde (fase de emergência e fase de reabilitação)**

Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE / ACES Médio Tejo
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;</li> <li>✓ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>✓ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>✓ Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>✓ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>✓ Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>✓ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li> <li>✓ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li> <li>✓ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> <li>✓ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.</li> <li>✓ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> <li>✓ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> <li>✓ Colaborar nas operações de regresso das populações;</li> <li>✓ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.</li> </ul>

**Quadro 14. Responsabilidades dos sapedores florestais (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>Associação de Produtores Florestais dos Templários (SF 10-16C)</b>	
✓	Proceder à desobstrução de caminhos;
✓	Executar ações de rescaldo;
✓	Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;
✓	Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.

## 2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

As entidades com especial dever de cooperação, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 46º da Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, são as seguintes:

**Quadro 15. Entidades com dever de cooperação**

<b>Entidades com Dever de Cooperação</b>	<b>Município de Tomar</b>
<b>Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei</b>	Não aplicável.
<b>Serviços de Segurança</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Polícia Judiciária (PJ) – Departamento de Investigação Criminal de Leiria;</li> <li>✓ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Delegação Regional de Santarém.</li> </ul>
<b>Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses</b>	✓ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Médio Tejo (Tomar).
<b>Serviços de segurança social</b>	✓ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Tomar.

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Tomar
<b>Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Centro Social e Paroquial de Asseiceira;</li> <li>✓ Associação Cultural Recreativa e Social-Venda Nova;</li> <li>✓ Associação de Cultura Desporto e Solidariedade Social de Paço da Comenda;</li> <li>✓ Centro de Assistência Social de Tomar;</li> <li>✓ CIRE - Centro de Integração e Reabilitação de Tomar;</li> <li>✓ Centro Social Paroquial da Serra;</li> <li>✓ Centro Social Paroquial de Além da Ribeira;</li> <li>✓ Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Conceição;</li> <li>✓ Lar de São Mateus – Junceira;</li> <li>✓ Santa Casa da Misericórdia de Tomar;</li> <li>✓ Centro de Assistência Social de Olalhas;</li> <li>✓ Sociedade Filarmónica Gualdim Pais;</li> <li>✓ Espaço ABC - Associação Social;</li> <li>✓ Cáritas Paroquial de Tomar;</li> <li>✓ Associação de Apoio Social da Freguesia de S. Pedro de Tomar;</li> <li>✓ Associação de Diabéticos do Ribatejo Norte;</li> <li>✓ Liga dos Amigos do Hospital de Tomar;</li> <li>✓ Sociedade Recreativa e Musical da Pedreira;</li> <li>✓ Associação Cultural e Educativa de Solidariedade Social Templários de Tomar;</li> <li>✓ Canto Firme de Tomar, Associação de Cultura;</li> <li>✓ AFMMT - Associação de Saúde Mental do Médio Tejo;</li> <li>✓ Centro de Estudos e Proteção do Património da Região de Tomar (CEPPRT).</li> </ul>
<b>Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos</b>	<p>Não aplicável.</p>
<b>Instituições imprescindíveis às operações de socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas m conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera</b>	<p><b><u>Florestas e Conservação da Natureza:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).</li> </ul> <p><b><u>Indústria e Energia:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ EDP Comercial Comercialização de Energia, S.A.;</li> <li>✓ REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.</li> <li>✓ Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, SA.</li> </ul> <p><b><u>Transportes:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>✓ Comboios de Portugal (CP);</li> <li>✓ Concessionários de Autoestradas (ASCENDI e GLOBALVIA);</li> <li>✓ Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR).</li> </ul> <p><b><u>Transportes Coletivos:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Empresas Públicas e Privadas de Transporte de Passageiros (identificadas na Parte III)</li> </ul>

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Tomar
	<p><b><u>Comunicações:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);</li> <li>✓ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE);</li> </ul> <p><b><u>Órgãos de Comunicação Social:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Rádio Hertz;</li> <li>✓ Rádio Cidade de Tomar;</li> <li>✓ Jornal Cidade de Tomar;</li> <li>✓ Jornal O Templário;</li> <li>✓ TomarTV.</li> </ul> <p><b><u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Agência Portuguesa do Ambiente (APA);</li> <li>✓ Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Tomar (SMAS).</li> </ul> <p><b><u>Mar e Atmosfera:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).</li> </ul>
<b>Organizações de voluntariado de proteção civil<sup>4</sup></b>	<p><b><u>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP):</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Centro Humanitário de Abrantes - Tomar.</li> </ul> <p><b><u>Corpo Nacional de Escutas (CNE):</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Agrupamento 44 - Tomar.</li> <li>✓ Organizações de Radioamadores (identificadas na Parte III-2).</li> </ul>
<b>Outras entidades com dever de cooperação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ministério Público (MP);</li> <li>✓ Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil;</li> <li>✓ Empresas de Restauração (identificadas na Parte III-2);</li> <li>✓ Empresas de Distribuição de Combustíveis (identificadas na Parte III-2).</li> </ul> <p><b><u>Agrupamentos de Escolas:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Agrupamento de Escolas Templários;</li> <li>✓ Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria.</li> </ul>

Nos quadros seguintes encontram-se descritas as missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a serem prestadas pelas diferentes entidades com dever de cooperação, tanto na fase de emergência, como na fase de reabilitação.

<sup>4</sup> Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil

**Quadro 16. Responsabilidades da PJ (fase de emergência e fase de reabilitação)**

Polícia Judiciária (PJ) - Departamento de Investigação Criminal de Leiria	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>✓ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;</li> <li>✓ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;</li> <li>✓ Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados;</li> <li>✓ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m;</li> <li>✓ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul>	

**Quadro 17. Responsabilidades do SEF (fase de emergência e fase de reabilitação)**

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Delegação Regional de Santarém	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>✓ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>✓ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;</li> <li>✓ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>✓ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>✓ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>✓ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li> <li>✓ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.</li> </ul>	

**Quadro 18. Responsabilidades do INMLCF (fase de emergência e fase de reabilitação)**

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Delegação do Centro	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;</li> <li>✓ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li> <li>✓ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>✓ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li> <li>✓ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);</li> <li>✓ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li> <li>✓ Disponibilizar elementos para integrar a ERAV-m</li> <li>✓ Coordenar, através da EML-DVI as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.</li> </ul>	

**Quadro 19. Responsabilidades do Serviço Local de Segurança Social de Tomar (fase de emergência e fase de reabilitação)**

ISS, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Tomar	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;</li> <li>✓ Colaborar com o INEM no domínio do apoio psicológico;</li> <li>✓ Colaborar na definição de critérios de apoio à população;</li> <li>✓ Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento, em articulação com os vários setores intervenientes;</li> <li>✓ Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais (alojamento, agasalhos, alimentação);</li> <li>✓ Colaborar nas ações de movimentação das populações;</li> <li>✓ Coordenar e promover o realojamento dos desalojados;</li> <li>✓ Continuar a promover apoio psicossocial às populações afetadas;</li> <li>✓ Elaborar relatório em colaboração com a Câmara Municipal, sobre os prejuízos causados em habitações propondo as medidas adequadas à regularização da vida das populações.</li> </ul>	

A definição das competências genéricas do Instituto da Segurança Social no âmbito da intervenção em cenários de exceção, bem como as competências dos operacionais da Segurança Social de acordo com os níveis de atuação em que vão intervir, nomeadamente, nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) e nas Zona de Apoio Psicológico (ZAP) encontram-se explanadas no **Protocolo de Intervenção da Segurança Social em Cenários de Exceção**, o qual é acionado pelo Diretor do Centro Distrital e/ou Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, IP, após articulação com o Presidente da Câmara Municipal e/ou Comandante Distrital de Operações de Socorro.

**Quadro 20. Responsabilidades das Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras com fins de socorro e solidariedade (fase de emergência e fase de reabilitação)**

IPSS do Município de Tomar	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Fornecer quando solicitados, serviços e bens essenciais (alojamento, agasalhos e alimentação), à população afetada;</li> <li>✓ Disponibilizar, quando solicitados, técnicos para acompanhamento da população afetada;</li> <li>✓ Efetuar outras ações que lhe possam ser solicitadas.</li> </ul>	

**Quadro 21. Responsabilidades do ICNF (fase de emergência e fase de reabilitação)**

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Mobilizar, em caso de incêndio florestal, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li> <li>✓ Disponibilizar, dentro das suas possibilidades, meios próprios de apoio a incêndios florestais;</li> <li>✓ Desenvolver ações inerentes às suas funções e colabora na reposição da normalidade das populações afetadas;</li> <li>✓ Proceder ao levantamento dos prejuízos causados na área da sua intervenção.</li> </ul>	

**Quadro 22. Responsabilidades da EDP (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>EDP Comercial Comercialização de Energia, S.A.</b>	
<b>EDP Produção</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS;</li> <li>✓ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.</li> </ul>
<b>EDP Distribuição</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>✓ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>✓ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li> </ul>

**Quadro 23. Responsabilidades da REN (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;</li> <li>✓ Manter informação atualizada sobre a situação da rede;</li> <li>✓ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.</li> <li>✓ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>✓ Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão;</li> <li>✓ Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural;</li> <li>✓ Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica;</li> <li>✓ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;</li> <li>✓ Manter a informação atualizada sobre a situação nas redes.</li> </ul>

**Quadro 24. Responsabilidades da Tagusgás (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, SA.</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>✓ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.</li> </ul>

**Quadro 25. Responsabilidades da IP, S.A. (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>Infraestruturas de Portugal, S.A.</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;</li><li>✓ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;</li><li>✓ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li><li>✓ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li><li>✓ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário.</li></ul>

**Quadro 26. Responsabilidades da CP (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>Comboios de Portugal (CP)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários;</li><li>✓ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;</li><li>✓ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;</li><li>✓ Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.</li></ul>

**Quadro 27. Responsabilidades das Concessionários de Autoestradas (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>Concessionários de Autoestradas (ASCENDI e GLOBALVIA)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível;</li><li>✓ Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas;</li><li>✓ Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação nas áreas concessionadas.</li></ul>

**Quadro 28. Responsabilidades da ANSR (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;</li><li>✓ Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.</li></ul>

**Quadro 29. Responsabilidades das empresas públicas e privadas de transporte de passageiros (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>Empresas Públicas e Privadas de Transporte de Passageiros</b>	
✓	Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

**Quadro 30. Responsabilidades da ANACOM (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)</b>	
✓	Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
✓	Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;
✓	Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
✓	Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
✓	Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;
✓	Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
✓	Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;
✓	Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações;

**Quadro 31. Responsabilidades das empresas que oferecem redes de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE)</b>	
✓	Assegurar o restabelecimento e reforço das comunicações telefónicas, em situação de emergência;
✓	Garantir prioridade de acesso, em situação de emergência, a serviços e entidades essenciais;
✓	Colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na zona do incidente ou da zona afetada;
✓	Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos;
✓	Reportar, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

**Quadro 32. Responsabilidades dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>Órgãos de Comunicação Social</b>	
✓	Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes relativas à situação, de forma a avisar a população potencialmente afetada.



**Quadro 33. Responsabilidades da APA (fase de emergência e fase de reabilitação)**

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	
✓	Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;
✓	Colaborar nas ações de prevenção, deteção, aviso e alerta, no âmbito dos acidentes radiológicos e nucleares;
✓	Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);
✓	Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;
✓	Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;
✓	Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;
✓	Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;
✓	Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;
✓	Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.

**Quadro 34. Responsabilidades das entidades de sistemas de abastecimento de água (fase de emergência e fase de reabilitação)**

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Tomar (SMAS)	
✓	Garantir, na sua área de jurisdição, o rápido restabelecimento dos canais de distribuição de água potável às populações afetadas;
✓	Garantir reservas estratégicas e capacidades de prestação de serviço;
✓	Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço;
✓	Repor, com caráter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;
✓	Controla a qualidade da água captada e distribuída nas zonas atingidas pela ocorrência.

**Quadro 35. Responsabilidades do IPMA (fase de emergência e fase de reabilitação)**

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)	
✓	Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;
✓	Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
✓	Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais
✓	Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;
✓	Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais.

**Quadro 36. Responsabilidades da CVP (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>Centro Humanitário de Abrantes - Tomar</b>	
✓	Desempenhar tarefas de apoio, busca e salvamento, socorro e assistência sanitária e social;
✓	Colaborar na evacuação e transporte de desalojados e ilesos;
✓	Colaborar na instalação de alojamentos temporários e na montagem de postos de triagem;
✓	Colaborar no levantamento de feridos e cadáveres;
✓	Colaborar na prestação de apoio psicossocial;
✓	Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas;
✓	Colaborar no transporte e realojamento das populações;
✓	Colaborar na prestação de apoio às populações com bens essenciais.

**Quadro 37. Responsabilidades CNE (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>CNE - Agrupamento 44 (Tomar)</b>	
✓	Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de deslocados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
✓	Participar no aviso, evacuação e apoio logístico das populações afetadas;
✓	Colaborar com as outras entidades na reposição da normalidade das populações afetadas.

**Quadro 38. Responsabilidades das organizações de radioamadores (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>Organização de Radioamadores</b>	
✓	Apoiar as radiocomunicações de emergência de acordo com as suas próprias disponibilidades;
✓	Prestar apoios com meios humanos e materiais para o cumprimento das ações que lhes forem atribuídas, quando solicitado conforme previsto nas comunicações.

**Quadro 39. Responsabilidades do Ministério Público (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>Ministério Público (MP)</b>	
✓	Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo (INMLCF);
✓	Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;
✓	Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;
✓	Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

**Quadro 40. Responsabilidades do IRN (fase de emergência e fase de elaboração)**

<b>Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil</b>
✓ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

**Quadro 41. Responsabilidades das empresas de restauração (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>Empresas de Restauração</b>
✓ Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.

**Quadro 42. Responsabilidades das empresas de distribuição de combustíveis (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>Empresas de Distribuição de Combustíveis</b>
✓ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de combustíveis, tendo em conta, prioridades definidas;
✓ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

**Quadro 43. Responsabilidades dos agrupamentos de escolas (fase de emergência e fase de reabilitação)**

<b>Agrupamento de Escola Templários / Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria</b>
✓ Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas;
✓ Disponibilizar as instalações escolares que solicitadas em situação de emergência;
✓ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.

## 3 ORGANIZAÇÃO

### 3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

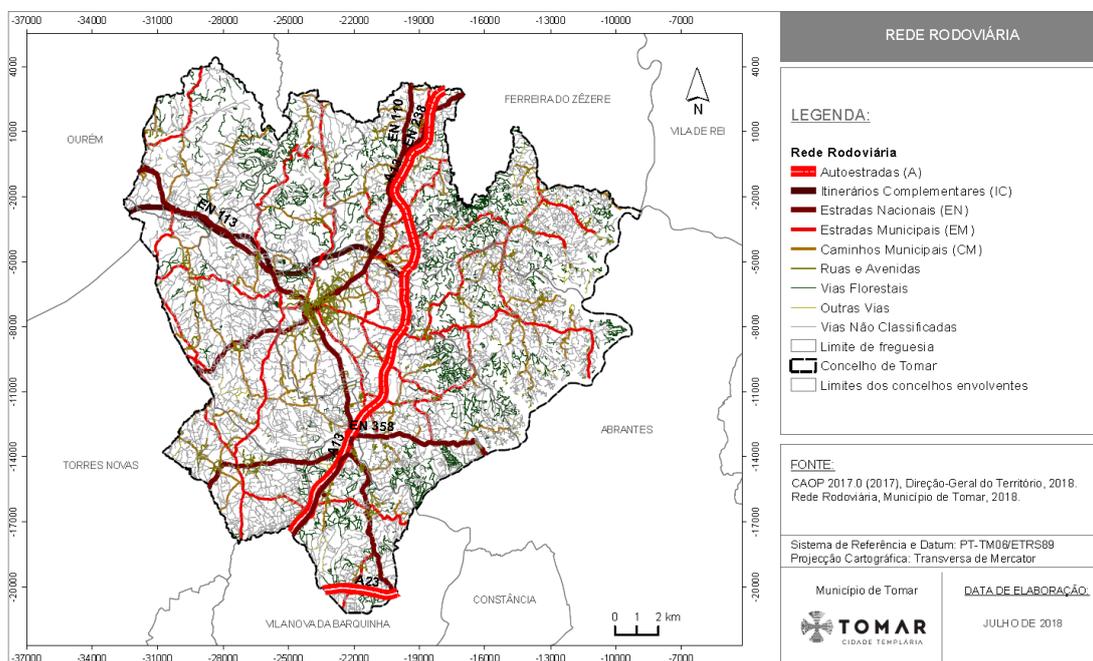
#### 3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

##### 3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

Em termos de acessibilidades, merecem destaque a A13, a A23, o IC 3, IC 9 e IP 6 e pelas EN 110, EN 243, EN 113, EN 349-3, EN 358, EN 358-1. Além destas vias, o concelho é atravessado ainda em todos os sentidos por uma rede diversificada de estradas e caminhos municipais, que serve todas as suas freguesias e polos urbanos limítrofes. A sua proximidade e fácil acessibilidade à A1 constituem uma mais-valia para o concelho.

Na sequência do referido anteriormente encontram-se identificados no Mapa 2 os principais eixos rodoviários do concelho de Tomar.

Mapa 2. Rede rodoviária do município de Tomar

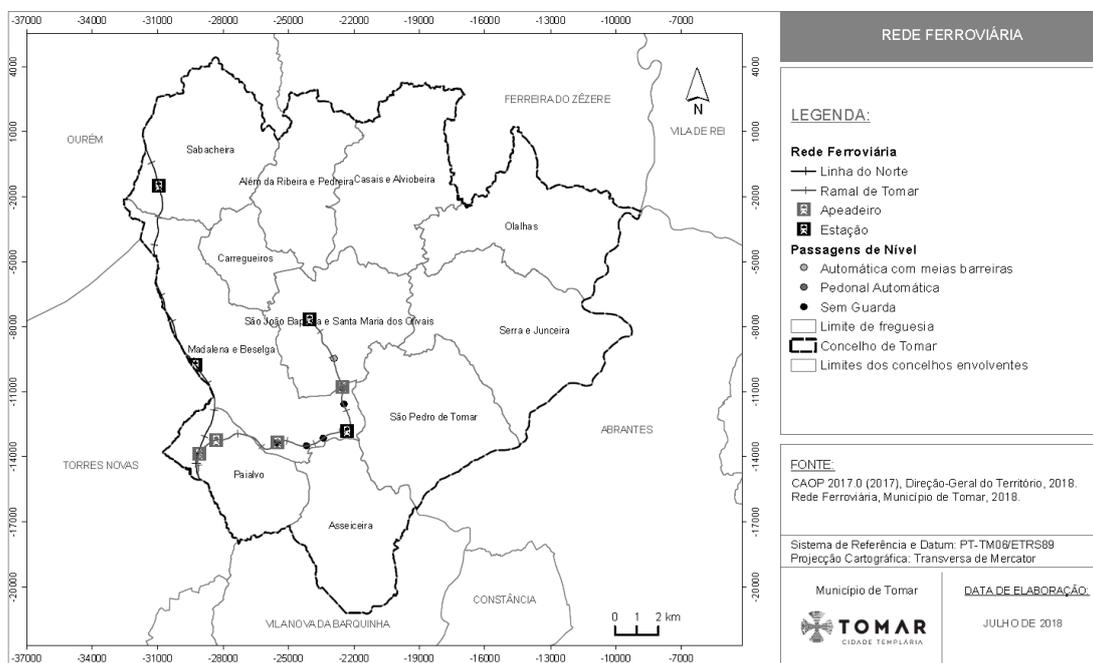


### 3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O concelho de Tomar possui um ramal ferroviário que liga Tomar ao importante nó ferroviário do Entroncamento. É servido pela linha do Norte e pelo ramal de Tomar.

No Mapa 3 encontra-se devidamente identificada a rede ferroviária do município de Tomar.

Mapa 3. Rede ferroviária do município de Tomar



À semelhança da rede viária, a rede ferroviária assume um papel de extrema importância, verificando-se a existência de 4 ligações no concelho de Tomar, designadamente, as estações de Santa Cita, Paialvo, Tomar e Chão de Maçãs – Fátima, bem como os apeadeiros de Soudos - Vila Nova, Curvaceiras, Carrascal – Delongo e Carvalhos de Figueiredo.

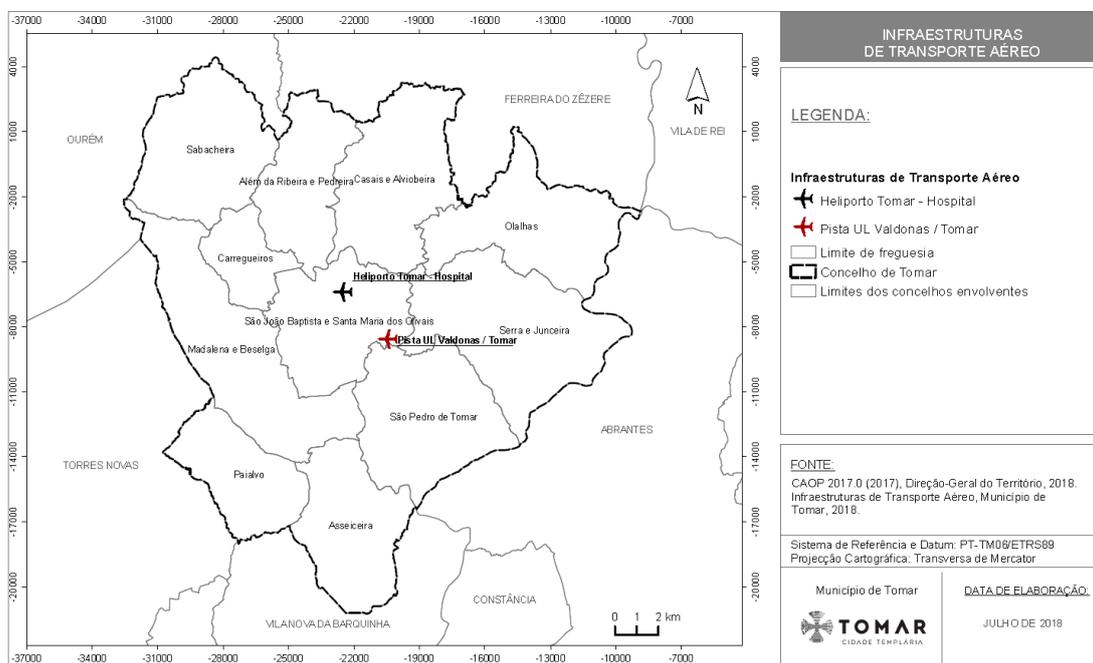
### 3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

O concelho de Tomar possui um heliporto aprovado, designadamente o heliporto Tomar - Hospital. Designa-se por heliporto aprovado aquele que apresenta restrições operacionais, mas que possui requisitos de segurança mínimos para a sua utilização para os fins específicos para que foi aprovado (INAC, 2011).

No caso do heliporto de Tomar este poderá ser utilizado para VFR (Visual Flight Rules) para voos de emergência médica. Para além do heliporto possui uma Pista de Aviação Ultraligeira (Pista UL Valdonas / Tomar).

A localização da Pista UL Valdonas / Tomar e do Heliporto Tomar – Hospital encontra-se representada no Mapa 4.

Mapa 4. Infraestruturas de transporte aéreo do município de Tomar

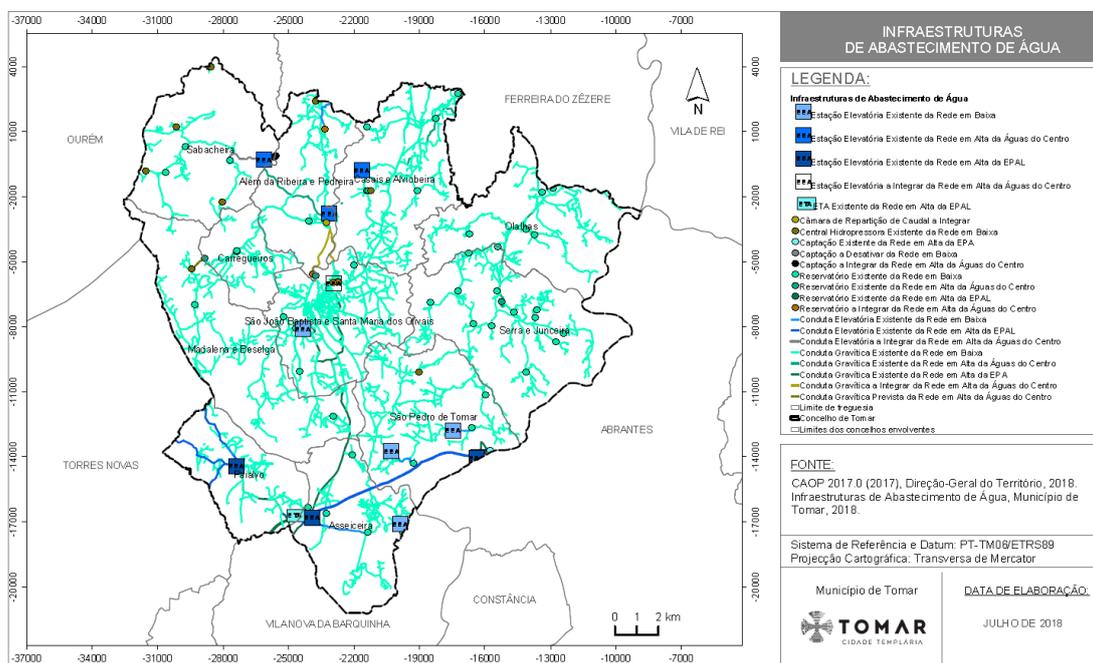


### 3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Em toda a área do município de Tomar, a entidade gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água e do sistema público de drenagem de águas residuais domésticas são os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Tomar (SMAS).

As infraestruturas de abastecimento de água do município de Tomar encontram-se devidamente representadas no Mapa 5.

Mapa 5. Infraestruturas de abastecimento de água do município de Tomar

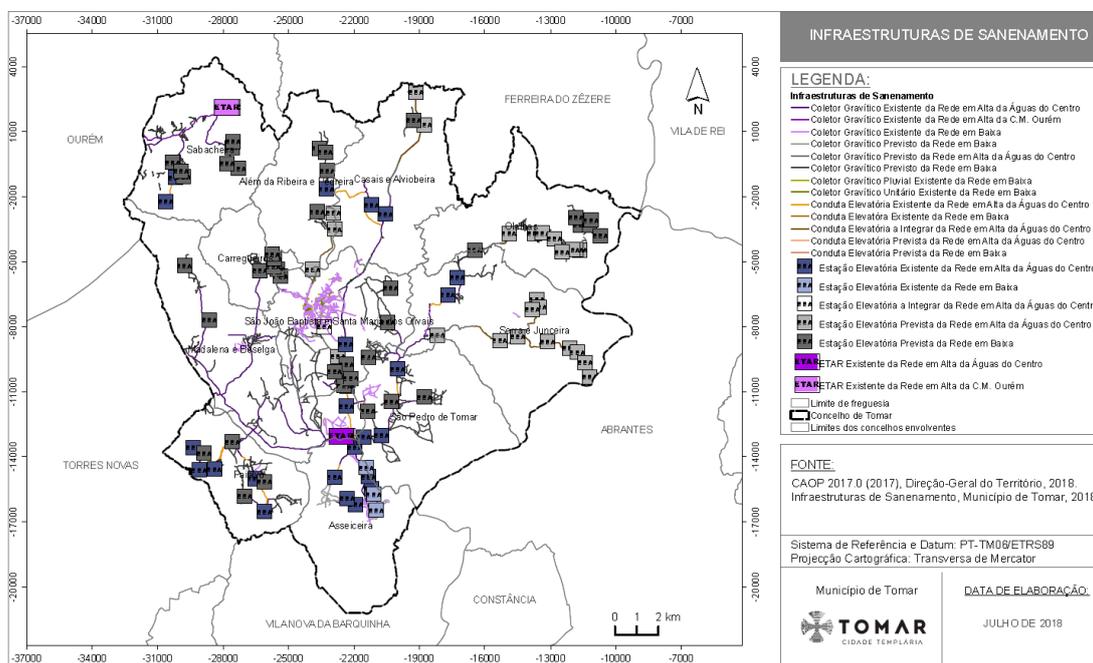


### 3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

Em toda a área do município de Tomar, a entidade gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de drenagem de águas residuais domésticas são os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Tomar (SMAS).

O sistema público de saneamento de águas residuais é composto pelo conjunto de estruturas e equipamentos que asseguram a conectividade hidráulica e fazem afluir as águas residuais urbanas a um meio recetor, com o objetivo de prestação de serviços de drenagem e tratamento de águas residuais, as quais se encontram devidamente representadas no Mapa 6.

Mapa 6. Infraestruturas de saneamento do município de Tomar

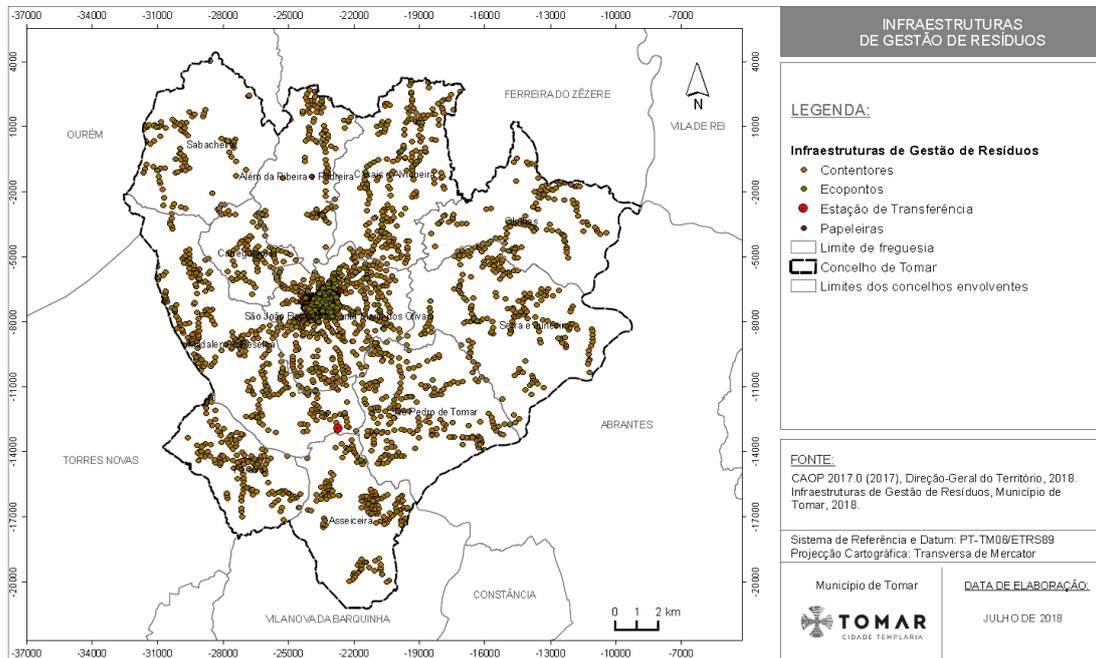


### 3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Em toda a área do município de Tomar, a entidade gestora responsável pela gestão de serviços de resíduos sólidos e limpeza urbana são os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Tomar (SMAS). Por sua vez, o tratamento dos resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Tomar compete à RESITEJO – Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo.

No Mapa 7 encontram-se identificadas as infraestruturas de gestão de resíduos existentes no concelho de Tomar.

Mapa 7. Infraestruturas de gestão de resíduos do município de Tomar

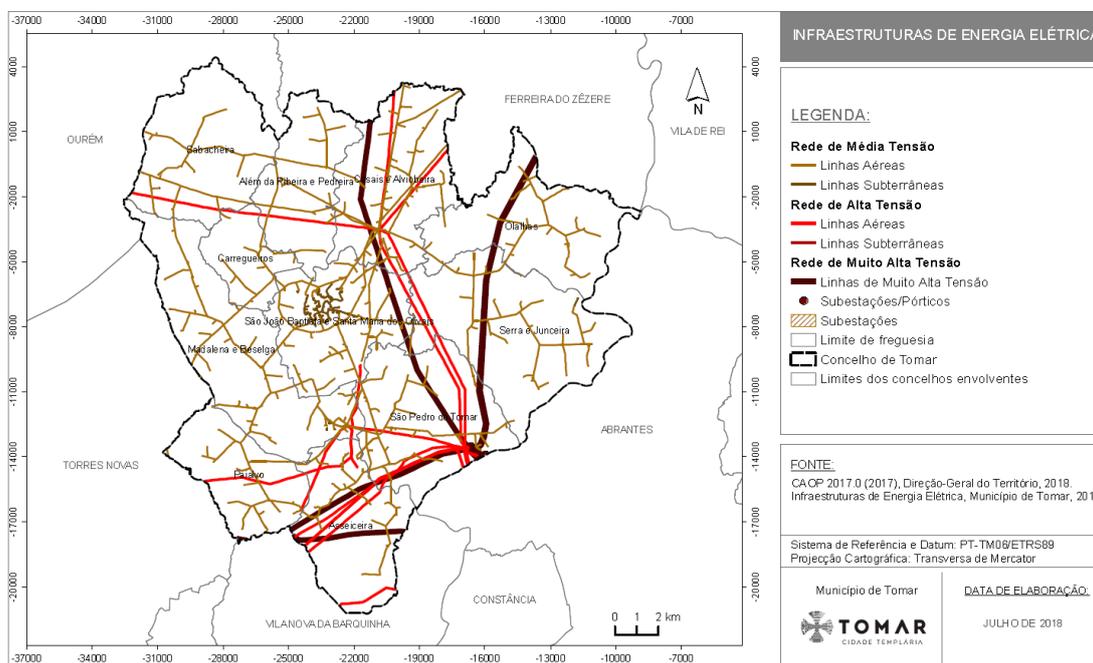


### 3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Tendo em conta que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia, possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, torna-se importante conhecer a localização das infraestruturas de telecomunicações existentes no território concelhio, as quais se encontram devidamente identificadas no Mapa 8.



Mapa 9. Infraestruturas de energia elétrica no município de Tomar

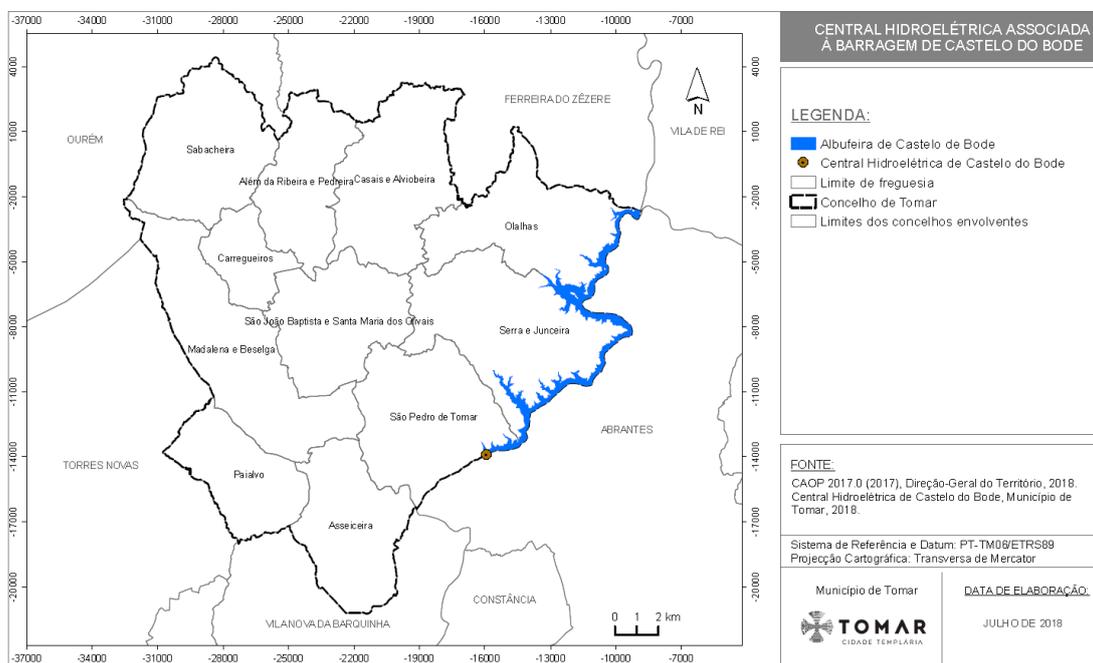


Conforme evidenciado no Mapa 9, ao nível da Rede Nacional de Transporte (RNT)<sup>6</sup>, o concelho de Tomar é, ainda, servido por linhas de muito alta tensão (150 KV, 220KV e 400 KV).

Ainda ao nível das infraestruturas de energia elétrica, importa referir a existência da central hidroelétrica associada à barragem de Castelo do Bode (Mapa 10), localizada na freguesia de São Pedro de Tomar.

<sup>6</sup> Rede Nacional de Transporte (RNT) - rede nacional de transporte de eletricidade, no continente.

Mapa 10. Central Hidroelétrica de Castelo do Bode

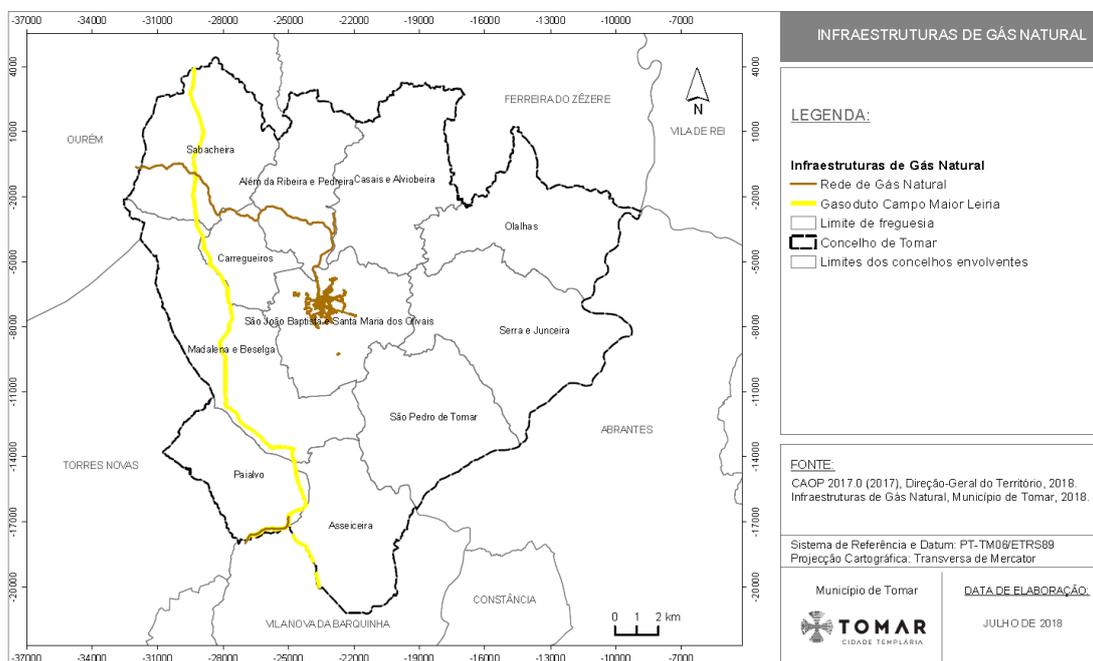


### 3.1.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

Em Portugal, a organização do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) assenta fundamentalmente na exploração da rede pública de gás natural, constituída pela Rede Nacional de Transportes, Instalações de Armazenamento e Terminais de GNL e pela Rede Nacional de Distribuição de Gás Natural.

No município de Tomar, a rede de gás natural (Mapa 11) encontra-se sob a concessão da empresa Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, SA.

Mapa 11. Infraestruturas de gás natural no município de Tomar



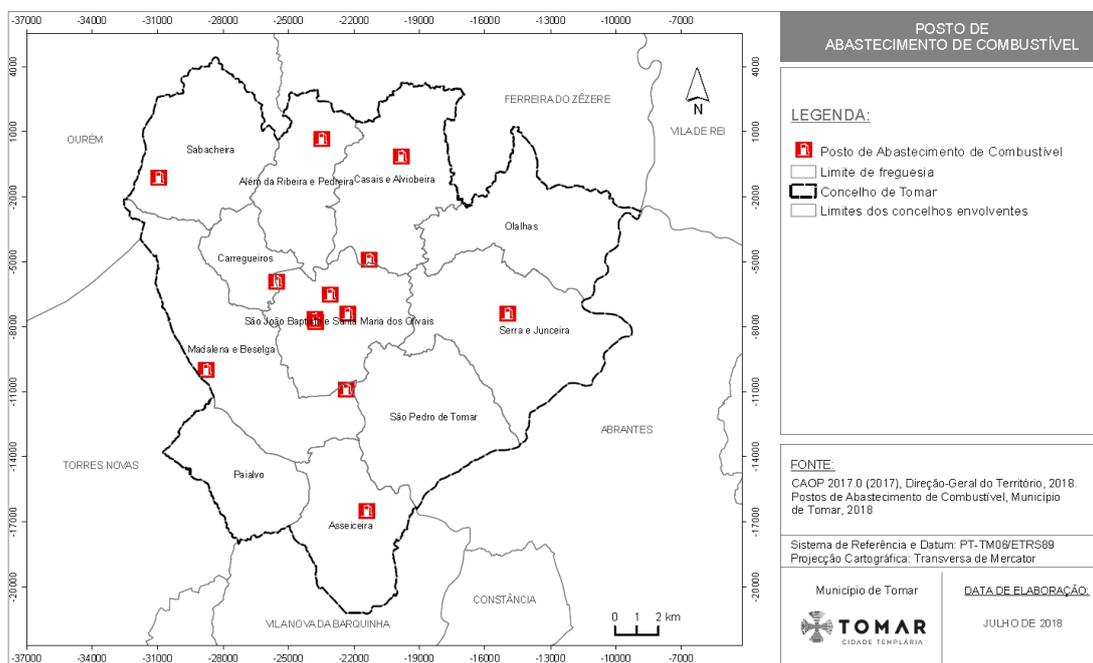
Ainda relativamente às infraestruturas de gás natural, importa referir que o concelho de Tomar é atravessado, numa extensão de 27 km, pelo gasoduto de alta pressão Campo Maior – Leiria, o qual apresenta quatro estações no município.

### 3.1.1.8.3 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O conhecimento da localização geográfica dos postos de combustíveis por parte dos agentes de proteção civil assume especial importância, pois se por um lado são um local de elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro são essenciais como recurso indispensável para a movimentação das viaturas da própria proteção civil.

Na sequência do referido anteriormente, encontram-se identificados no Mapa 12, os postos de abastecimentos de combustível, existentes no município de Tomar.

Mapa 12. Postos de abastecimento de combustível no município de Tomar



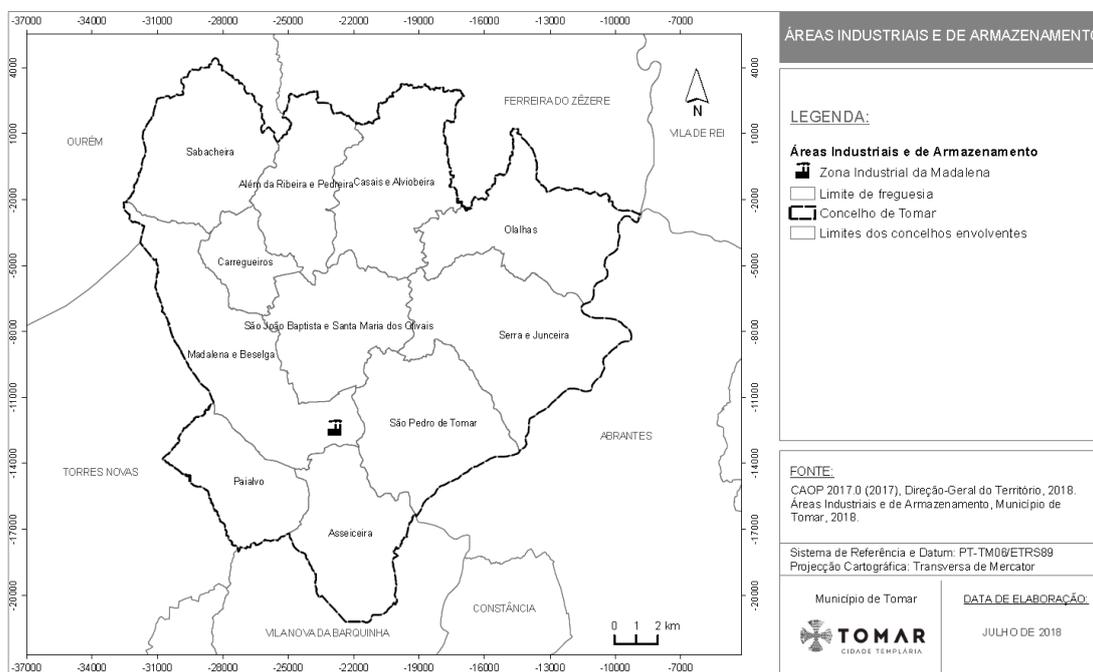
### 3.1.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

#### 3.1.1.9.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

As áreas industriais e de armazenamento poderão constituir locais de risco (particularmente aquelas em que são produzidos, ou armazenados, produtos considerados perigosos pelos efeitos que poderão ter sobre a saúde das populações ou no próprio ambiente), como tal, importa conhecer a distribuição espacial destes locais de modo a responder prontamente em caso de acidente grave ou catástrofe.

Na sequência do referido anteriormente, encontra-se evidenciada no Mapa 13, a zona industrial da Madalena.

Mapa 13. Áreas industriais e de armazenamento no município de Tomar



### 3.1.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

A licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Diploma relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No município de Tomar verifica a existência várias empresas possuidoras de licença ambiental, designadamente:

**Quadro 44. Estabelecimentos com licença ambiental no município de Tomar**

Operador	LA	Instalação	Freguesia	Atividade	Data de Validade
RIBACARNE – Matadouro Regional do Ribatejo Norte, S.A.	LA n.º 21/2004	RIBACARNE – Matadouro Regional do Ribatejo Norte, S.A.	União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais	Abate de Gado e Transformação de Subprodutos Animais (Subprodutos Cárneos)	01-08-2017 <sup>7</sup>
Fernando Jorge Bragança Ferreira	LA n.º248/2009	Aviário do Vale da Roçada	Asseiceira	Criação intensiva de aves de capoeira (galinhas reprodutoras)	14-01-2017 <sup>8</sup>
Aviário de Santa Cita, S.A.	LA n.º249/2009	Aviários do Cerro (Cerro I e Cerro II)	Asseiceira	Criação intensiva de aves de capoeira (recria de galinhas reprodutoras)	14-01-2017 <sup>9</sup>
António Jacinto Ferreira, Herdeiros	LA n.º250/2009	Aviário do Casal da Mourracha	Asseiceira	Criação intensiva de aves de capoeira (recria de galinhas reprodutoras)	14-01-2017 <sup>10</sup>
CITAVES – Produção e Abate de Aves, SA	LA n.º257/2009	CITAVES – Produção e Abate de Aves, SA	União das Freguesias de Madalena e Beselga	Abate de aves	27-01-2016
Aviário de Santa Cita, S.A.	LA n.º270/2009	Aviário das Curvaceiras	Paialvo	Criação intensiva de aves de capoeira (recria de galinhas reprodutoras)	26-02-2017
Clara & Gema – Sociedade Produtora de Ovos, Lda.	LA n.º283/2009	UP02 - Curvaceiras	Paialvo	Criação intensiva de aves de capoeira (recria de galinhas reprodutoras)	24-03-2018
Aviário do Marmeleiro, Lda.	LA n.º 318/2009	Aviário do Marmeleiro, Lda.	União das Freguesias de Madalena e Beselga	Criação intensiva de aves de capoeira (galinhas poedeiras e recria de galinhas poedeiras)	19-10-2026
Aviário de Santa Cita, S.A.	LA nº 344/2009	Aviário da Quintinha	Asseiceira	Criação intensiva de aves de capoeira (aves reprodutoras)	04-12-2018
Aviário de Santa Cita, S.A.	LA n.º 432/0.0/2012	Barca Nova	São Pedro de Tomar	Criação intensiva de aves de capoeira (Aves de reprodução)	15-03-2021

Fonte: LA Digital; 2015.

<sup>7</sup> Prorrogada a validade da LA até à data da decisão final sobre o pedido de renovação.

<sup>8</sup> Prorrogada a validade da LA até à data da decisão final sobre o pedido de renovação.

<sup>9</sup> Prorrogada a validade da LA até à data da decisão final sobre o pedido de renovação.

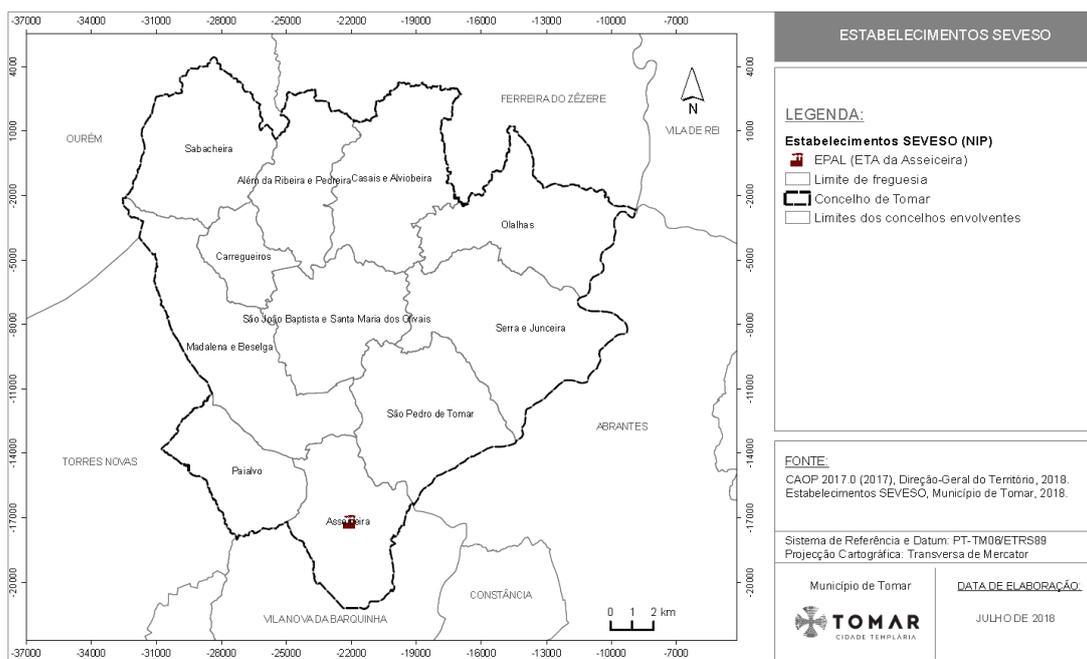
<sup>10</sup> Prorrogada a validade da LA até à data da decisão final sobre o pedido de renovação.

**3.1.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 05 DE AGOSTO**

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No município de Tomar verifica-se a existência de um estabelecimento abrangido pelo nível inferior de perigosidade do Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto, designadamente a EPAL - Empresa Portuguesa de Águas Livres, S.A. (ETA da Asseiceira), a qual se encontra evidenciada no Mapa 14.

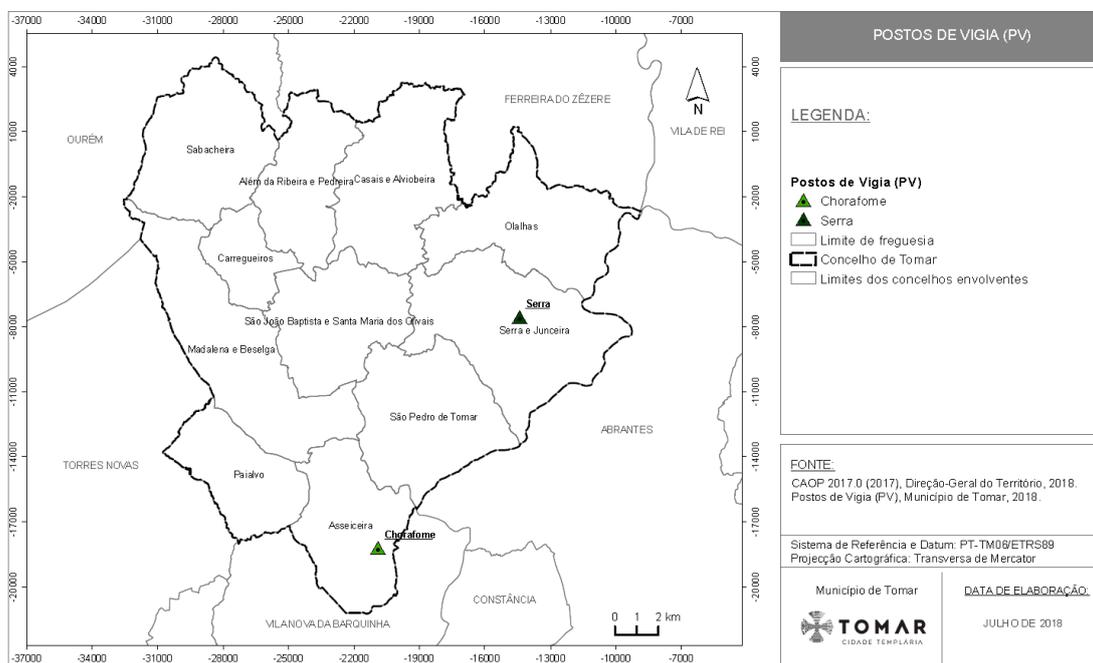
**Mapa 14. Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto**



**3.1.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS**

**3.1.1.10.1 POSTOS DE VIGIA**

No concelho de Tomar existem dois postos de vigia (Mapa 15), designadamente, o de Chorafome (PV 56-04) localizado na freguesia de Asseiceira e o de Serra (PV 56-08), localizado na União das Freguesias de Serra e Junqueira.

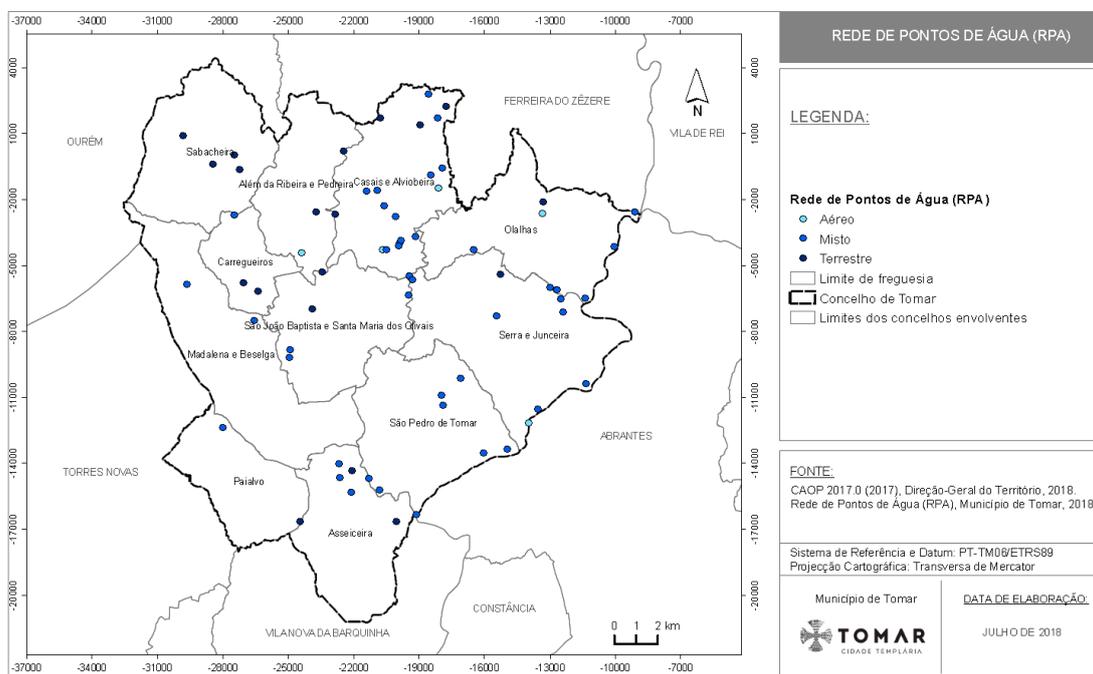
**Mapa 15. Posto de vigia do município de Tomar**


Nos concelhos adjacentes e com grande visibilidade para Tomar existem três outros postos, nos concelhos de Ferreira do Zêzere (Pombeira), Ourém (Alburitel) e Abrantes (Medroa). O total dos cinco postos de vigia referidos, permitem uma cobertura visual bastante eficiente do concelho de Tomar, existindo apenas algumas zonas com visibilidade nula, em áreas de declive, mais acentuado.

### 3.1.1.10.2 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

No concelho de Tomar existem 68 pontos de água conhecidos, designadamente, 5 pontos de água aéreos, 44 mistos e 19 terrestres (Mapa 16).

Mapa 16. Rede de pontos de água do município de Tomar



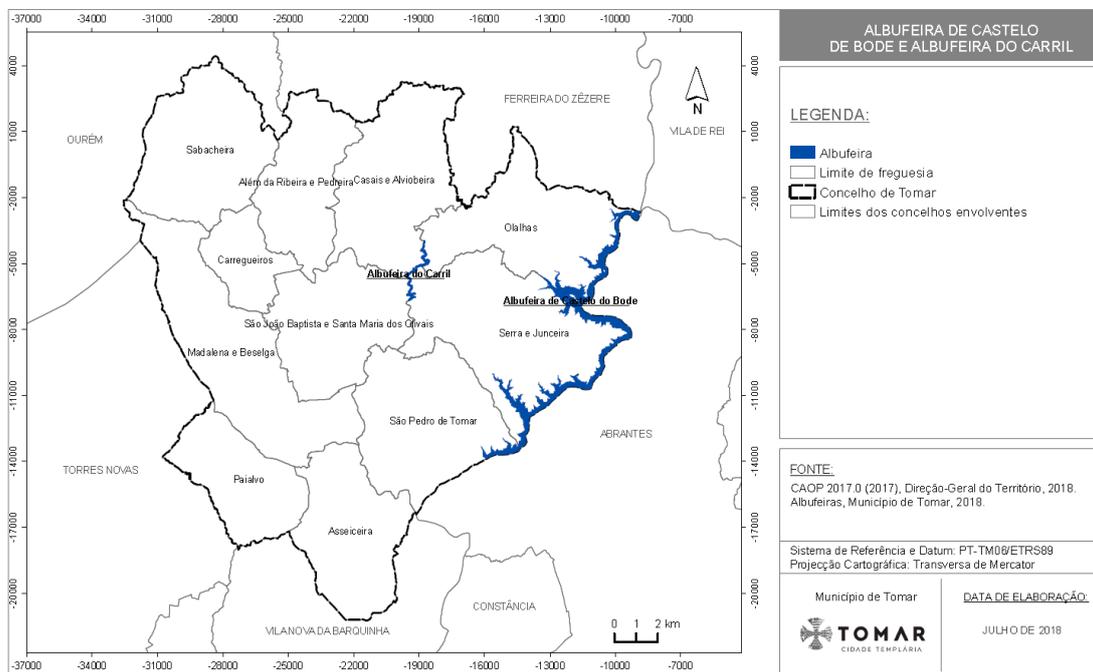
Importa ainda referir que toda a albufeira da barragem de Castelo do Bode pode funcionar como ponto de água para meios aéreos e que, existe, ainda, 1 ponto de água, propício ao abastecimento de meios aéreos pesados anfíbios (pontos de água de *scooping*), como aviões *canadair* e aviões *beriev*. O ponto de água de *scooping* localiza-se na zona da albufeira que se encontra entre a Aldeia do Mato (concelho de Abrantes) e a Levegada (concelho de Tomar).

### 3.1.1.10.3 BARRAGENS

A albufeira de Castelo de Bode localiza-se no rio Zêzere, principal afluente da margem direita do rio Tejo em território nacional, a cerca de 7 km a montante da confluência entre os dois referidos rios. Quanto à Barragem de Castelo do Bode esta localiza-se no rio Zêzere e, mais precisamente, na freguesia de São Pedro de Tomar.

A localização da albufeira de Castelo de Bode e da albufeira do Carril encontra-se representada no Mapa 17.

Mapa 17. Albufeira de Castelo de Bode e da albufeira do Carril

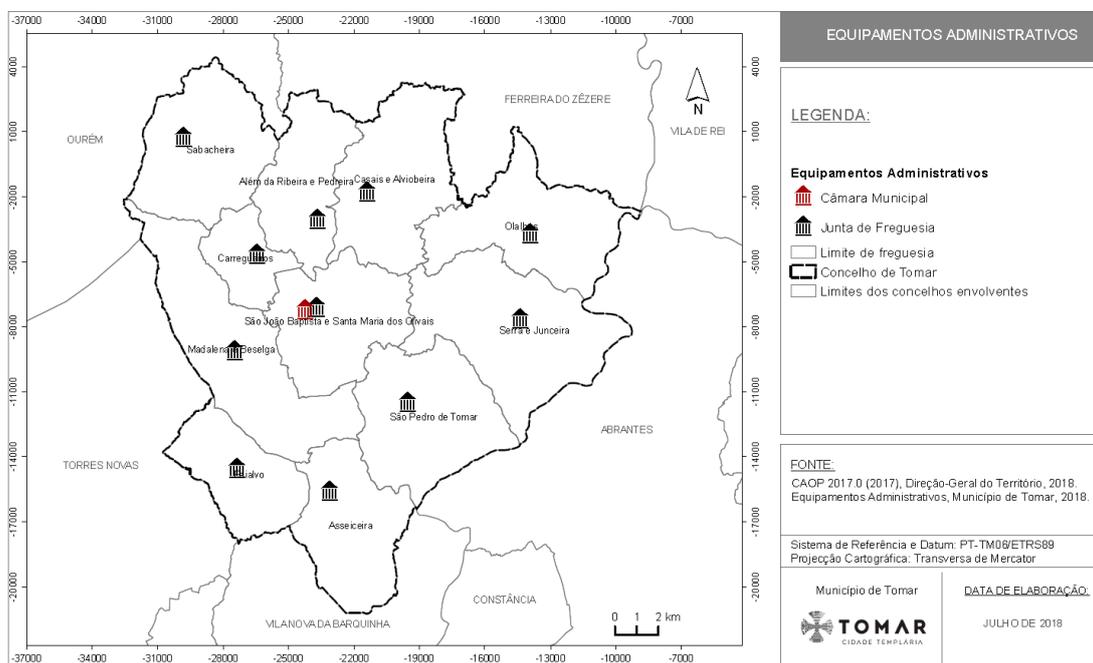


### 3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

#### 3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Relativamente aos equipamentos administrativos e, em particular aos que estão diretamente ligados ao exercício do governo das autarquias locais, de referir as juntas de freguesia e a Câmara Municipal, onde funcionam todos os serviços municipais. A distribuição dos equipamentos administrativos e, mais precisamente, das juntas de freguesia do concelho de Tomar encontra-se evidenciada no Mapa 18.

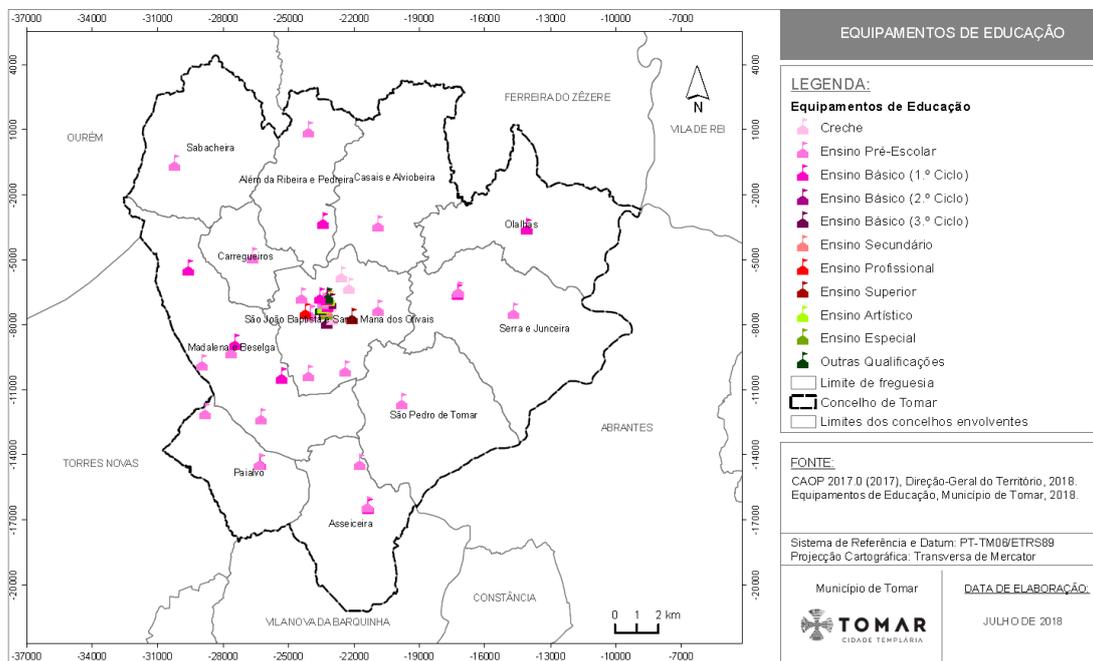
Mapa 18. Equipamentos administrativos do município de Tomar



### 3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede educativa do município de Tomar encontra-se organizada em 2 agrupamentos de escolas, designadamente, o Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria e o Agrupamento de Escolas Templários. A distribuição espacial dos equipamentos escolares existentes no concelho de Tomar encontra-se evidenciada no Mapa 19.

Mapa 19. Equipamentos de educação do município de Tomar

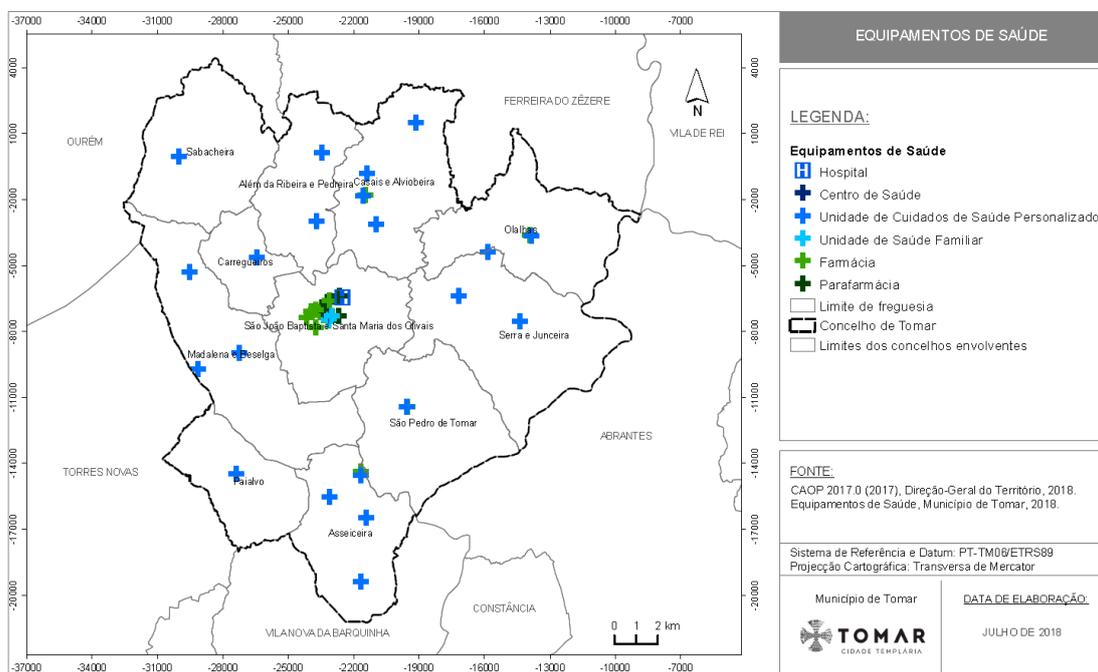


### 3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Os equipamentos de saúde do município de Tomar (**Erro! A origem da referência não foi encontrada.**) encontram-se acoplados ao Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Médio Tejo, o qual integra, o Centro de Saúde de Tomar e as respetivas Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) e Unidades de Saúde Familiar (USF). O serviço hospitalar de referência do município de Tomar é o Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE (Hospital Nossa Senhora da Graça - Tomar) e que serve a população do município em diversas especialidades. Ao nível da atividade farmacêutica existem no concelho 12 farmácias e 4 parafarmácias.

A distribuição espacial dos equipamentos de saúde encontra-se devidamente evidenciada no Mapa 20.

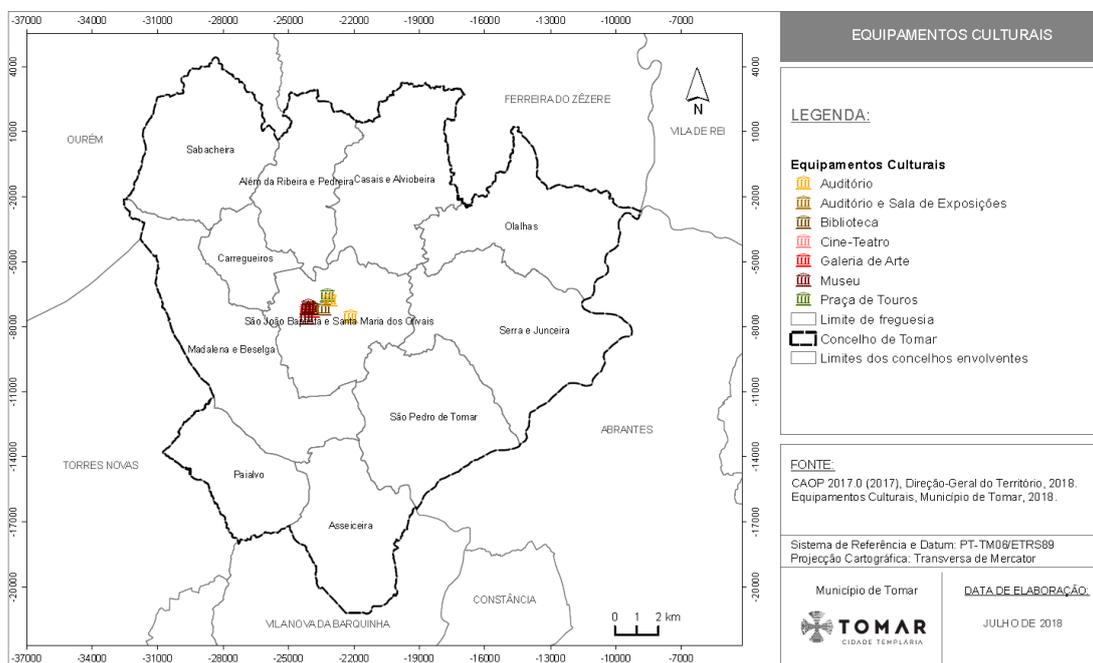
Mapa 20. Equipamentos de saúde do município de Tomar



### 3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Relativamente aos equipamentos dedicados às atividades de carácter cultural, o município de Tomar possui 2 auditórios, 1 auditório / salas de exposições, 1 biblioteca, 1 Cineteatro, 1 galeria de Arte, 4 museus e uma praça de touros. Conforme evidenciado no Mapa 21, estes equipamentos localizam-se, todos eles, na União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais.

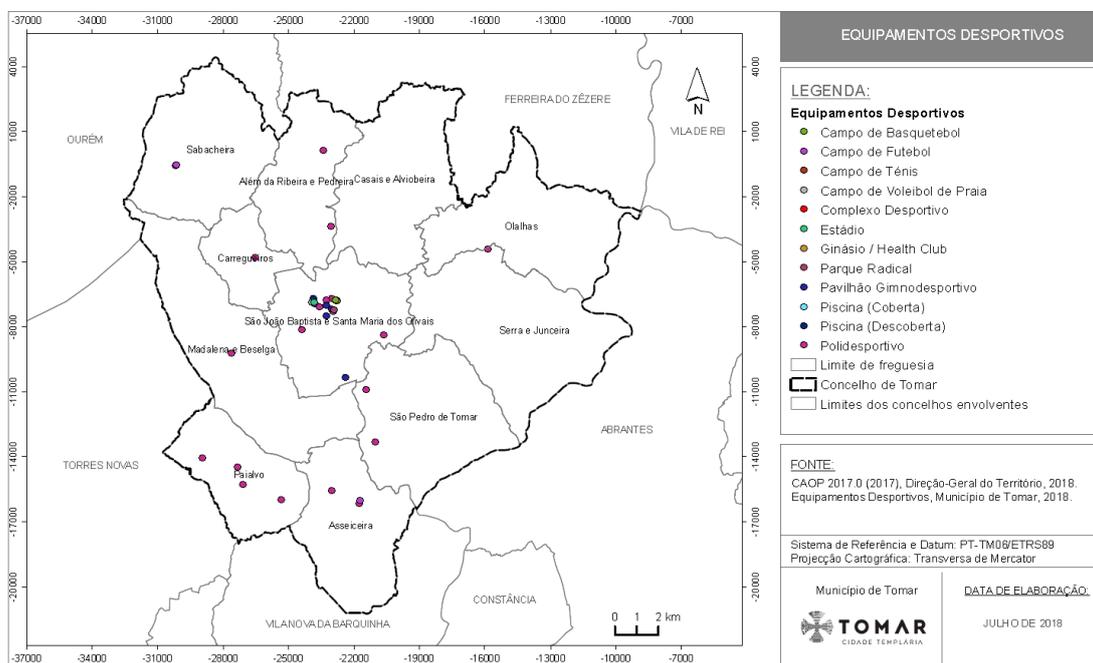
Mapa 21. Equipamentos culturais do município de Tomar



### 3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Atualmente tem-se verificado um aumento da procura da prática desportiva e da diversificação das modalidades desportivas, pelo que o desporto ocupa hoje um papel de extrema importância na organização das sociedades. Relativamente ao concelho de Tomar, este dispõe de um conjunto alargado de equipamentos desportivos, cuja distribuição se encontra devidamente representada no Mapa 22.

Mapa 22. Equipamentos desportivos do município de Tomar

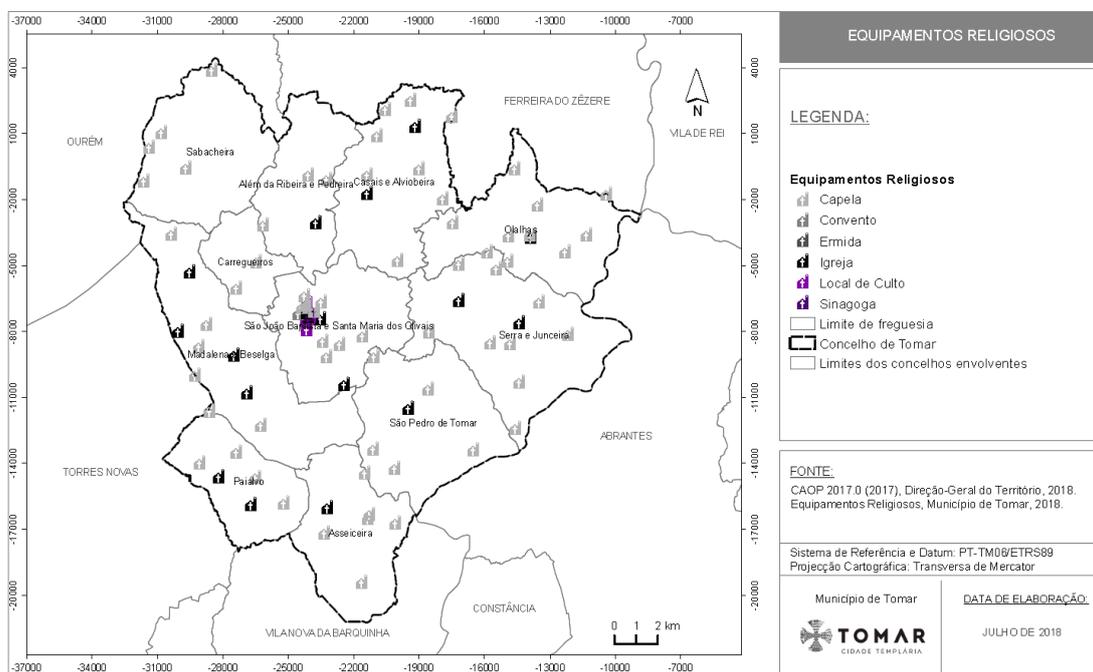


### 3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem o espaço destinado às práticas religiosas da população e, em determinados momentos (cerimónias religiosas e sobretudo quando se realizam festas ou romarias), concentram um elevado número de indivíduos, pelo que o conhecimento da sua localização assume extrema importância para os agentes de proteção civil.

O município de Tomar possui um elevado número de equipamentos religiosos, em particular, igrejas e capelas. O Mapa 23 apresenta a distribuição geográfica dos equipamentos religiosos pelo território do concelho de Tomar.

Mapa 23. Equipamentos religiosos do município de Tomar

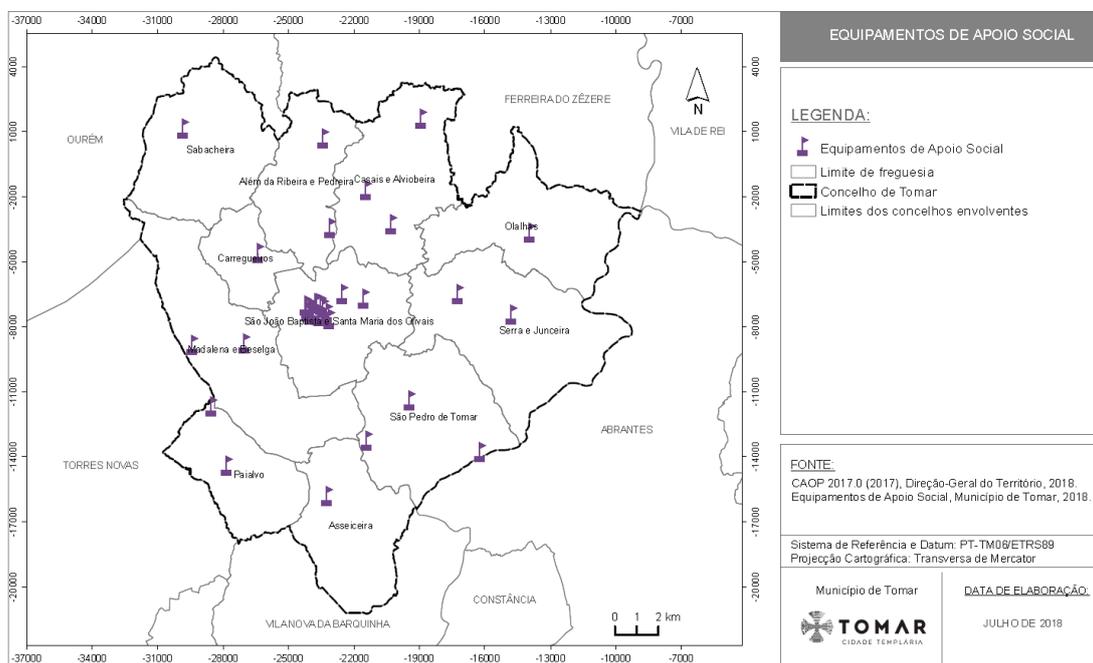


### 3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

No Mapa 24 encontra-se identificada a distribuição espacial dos equipamentos de apoio social existentes no concelho de Tomar.

Mapa 24. Equipamentos de apoio social do município de Tomar



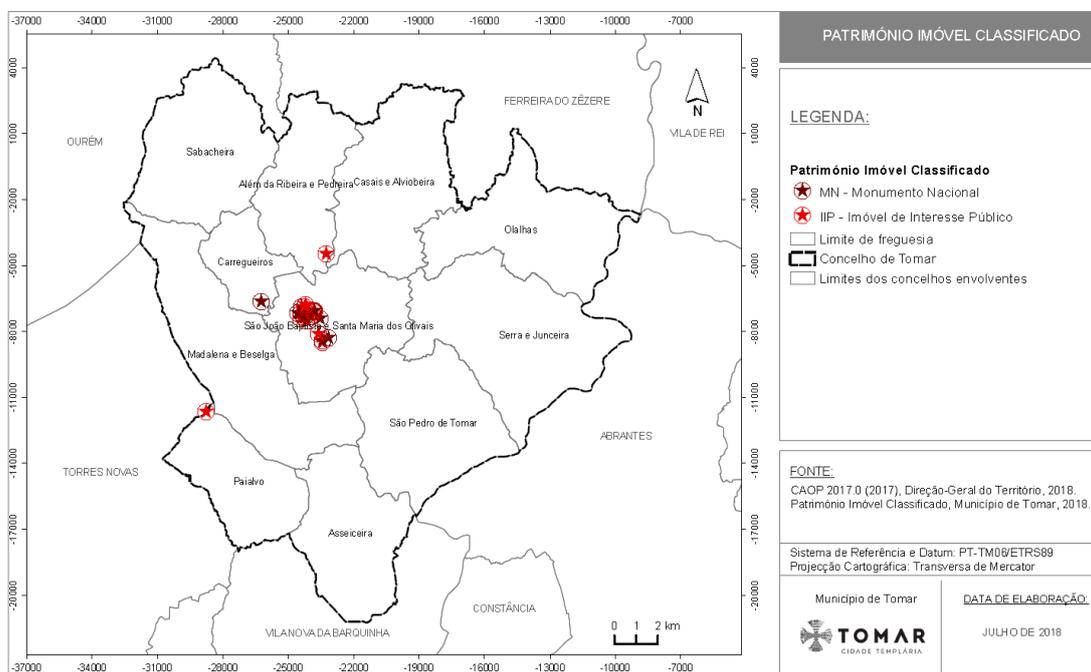
### 3.1.3 PATRIMÓNIO

#### 3.1.3.1 PATRIMÓNIO IMÓVEL

Segundo a base de dados do património imóvel disponibilizada pela Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) existem no município de Tomar 30 imóveis classificados, dos quais, 12 encontram-se classificados como Monumento Nacional (MN), 3 classificados como de Interesse Municipal (IM), 1 classificado como Monumento de Interesse Público (MIP) e 14 classificados como Imóvel de Interesse Público (IIP).

No Mapa 25 encontra-se evidenciada a localização dos imóveis classificados como Monumento Nacional (MN) e como Imóvel de Interesse Público (IIP).

Mapa 25. Património imóvel classificado do município de Tomar

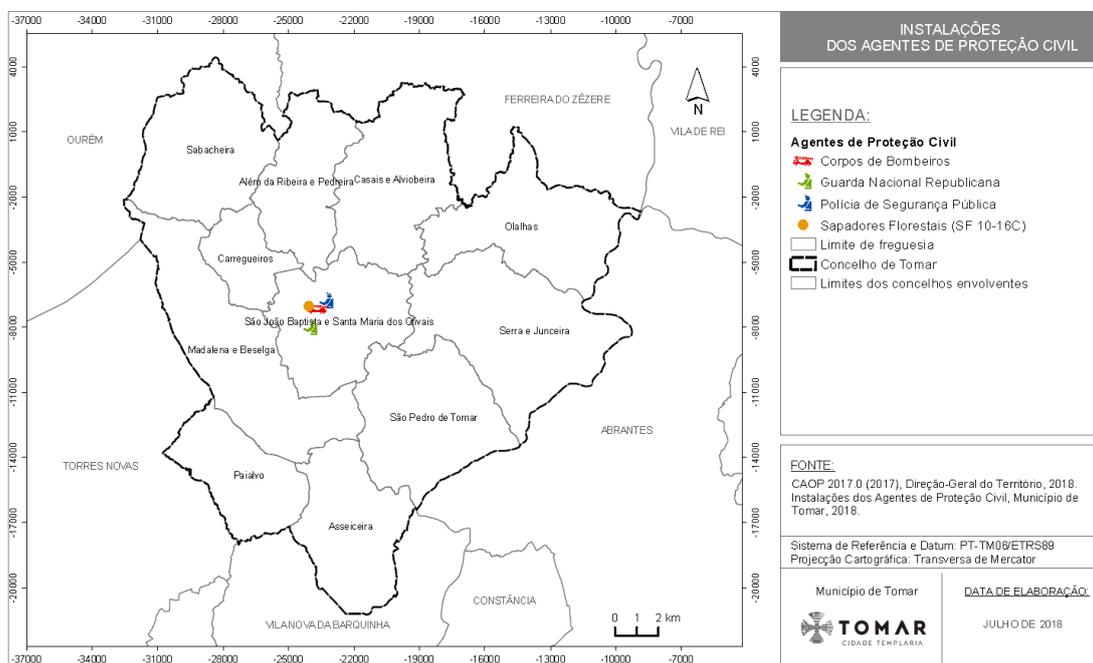


### 3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

A Lei das Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), no n.º 1 do artigo 46.º define como agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias, os corpos de bombeiros, as forças de segurança, as Forças Armadas, as autoridades marítima e aeronáutica, o INEM e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde e os sapedores florestais. A Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

O Mapa 26 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil localizados no concelho de Tomar. Relativamente aos serviços de saúde, os mesmos já se encontram analisados no ponto 3.1.2.3.

Mapa 26. Instalações dos agentes de proteção civil do município de Tomar

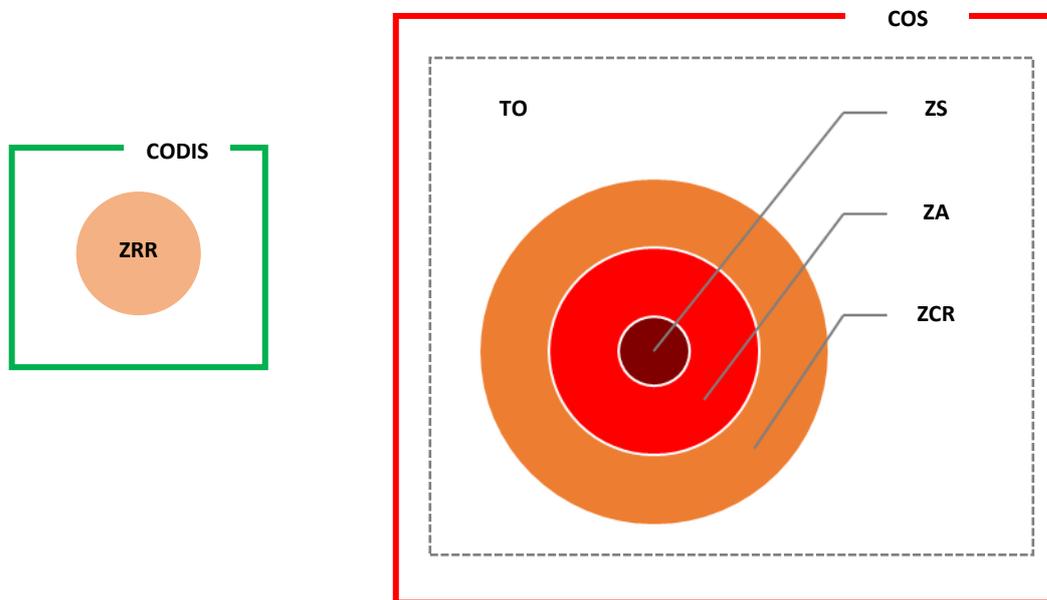


### 3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

A resposta operacional desenvolve-se numa área do território que pode conter **zonas de intervenção** (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

As ZI caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, compreendendo as **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)**, **zonas de concentração e reserva (ZCR)** e **zona de receção de reforços (ZRR)**.

Figura 4: Delimitação das zonas de intervenção<sup>11</sup>



### 3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas do onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula de Logística.

As áreas da ZCR consideradas necessárias ao tipo e dimensão da ocorrência, são propostas pelo Oficial de Logística ao COS, que decide sobre a sua implementação. São áreas da ZCR (n.º 2 do artigo 30.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

<sup>11</sup> Zona de Sinistro (ZS) é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS);

Zona de Apoio (ZA) é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata;

Zona de Concentração e Reserva (ZCR) é uma zona do TO, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico às forças;

Zona de Receção de Reforços (ZRR) é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

Figura 5. Áreas da ZCR (Despacho nº 3317-A/2018, de 3 de abril)

<p><b>Área de Reserva</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.</li> </ul>
<p><b>Área de Reabastecimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.</li> </ul>
<p><b>Área de Alimentação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.</li> </ul>
<p><b>Área de Descanso e Higiene</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.</li> </ul>
<p><b>Área de Apoio Sanitário</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.</li> </ul>
<p><b>Área De Manutenção</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.</li> </ul>
<p><b>Área Médica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré hospitalar no TO.</li> </ul>

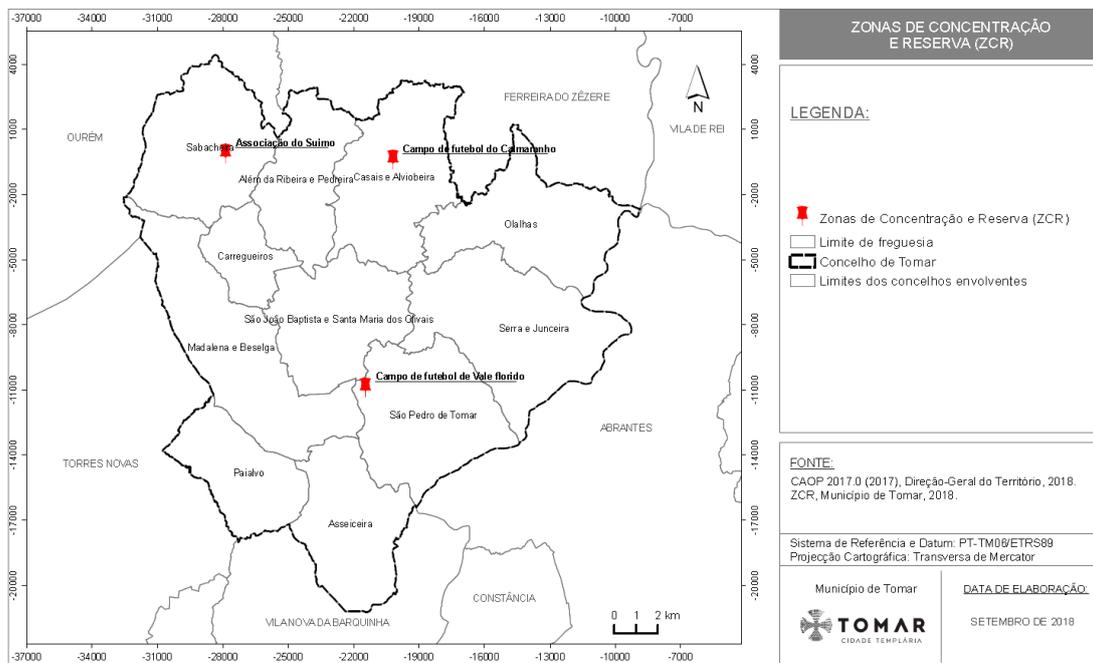
Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Tomar poderão ser utilizados como ZCR, os seguintes locais:

Quadro 45. ZCR do município de Tomar

Designação	Local	Freguesia	Responsável	Contacto do Responsável
Campo de Futebol Calmaranho	Rua Principal Soianda	União das freguesias de Casais e Alviobeira	Anabela Freitas	913 000 800
Campo de Futebol de Vale Florido	Vale Florido	São Pedro de Tomar	Anabela Freitas	913 000 800
Associação do Suímo	Estrada do Agroal	Sabacheira	-	-

A distribuição espacial das ZCR encontra-se evidenciada no Mapa 27.

Mapa 27. ZCR do município de Tomar



### 3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCDIS ao CNOS, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

A tipificação da localização das ZRR é efetuada apenas no âmbito nacional ou regional. Ao nível do distrito de Santarém e, em conformidade com o PDEPC de Santarém (PDEPCS), são consideradas as ZRR distritais que se encontram enunciadas no Quadro 46.

**Quadro 46. ZRR do distrito de Santarém**

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)	
		Latitude	Longitude
ZRR de Santarém	Parque de estacionamento do CNEMA	39º 13' 17''N	8º 41' 57''W

### 3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Após a ativação do PMEPCTomar, a mobilização de meios deverá ser realizada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que deverão atuar de acordo com as prioridades que foram identificadas nas áreas de intervenção. Desta forma, os critérios que se apresentam fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada dos meios e dos recursos, são os seguintes:

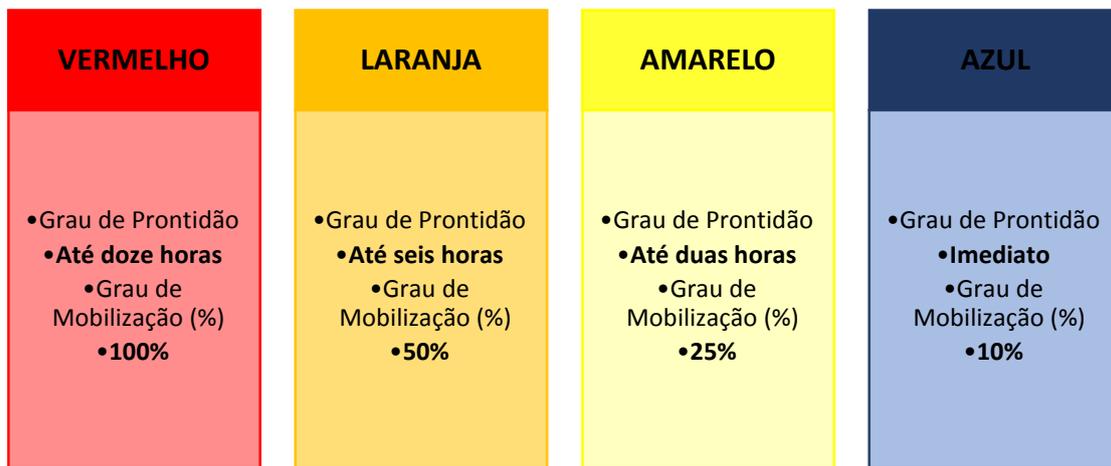
- Serão usados os meios e os recursos que se apresentam como adequados ao objetivo, não excedendo o que se apresenta como estritamente necessário;
- Será dada preferência ao uso de meios e de recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre o uso de meios e recursos privados;
- Será dada preferência ao uso de meios e de recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- O uso de meios e recursos será determinado segundo critérios de proximidade e critérios de disponibilidade.

Para além do disposto, salienta-se que o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes ao nível municipal, tal como para a gestão dos meios de reforço que lhe forem atribuídos pelo nível distrital. Quanto aos pedidos de reforço de meios, estes só serão considerados válidos quando forem apresentados pela cadeia de comando municipal.

Todos os meios e recursos (inventariados na Parte III do presente Plano), que pertençam aos agentes de proteção civil e que pertençam às entidades com dever de cooperação, serão postos à disposição do PCMun, que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPCTomar, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, tal como representado no Figura 6.

Figura 6. Grau de prontidão e de mobilização



### 3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

O SMPC de Tomar tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar distrital. Assim, aquando da receção de informação sobre a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação considerados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

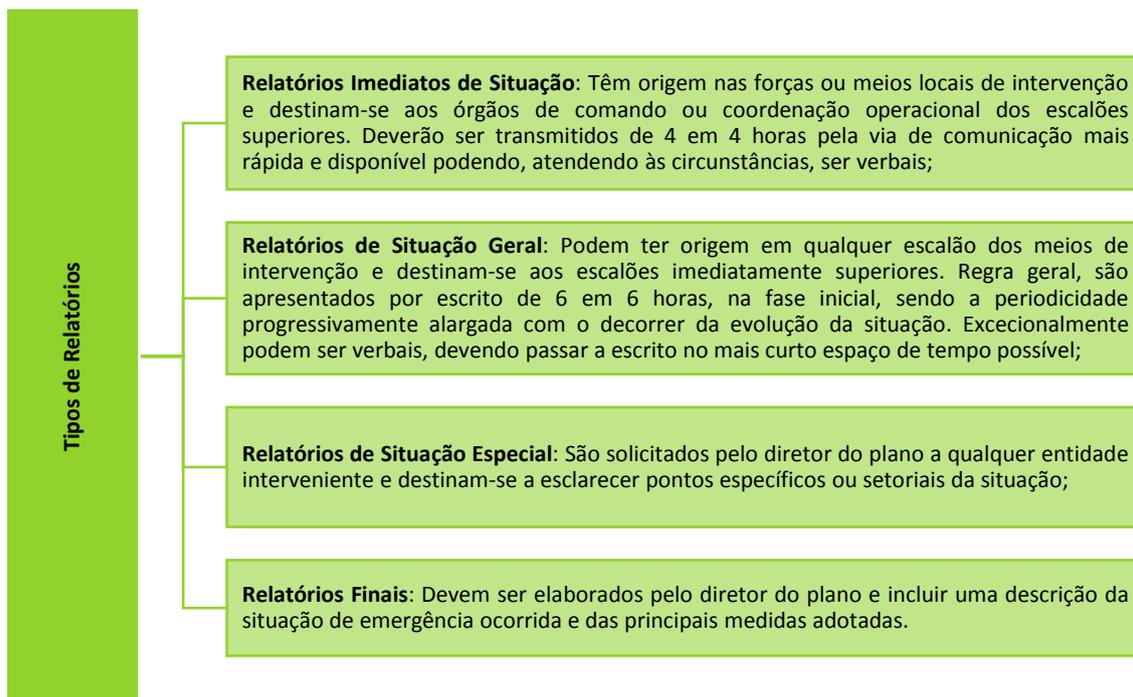
Desde a ativação do PMEPECTomar, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Por forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/, de 03 de abril).

Os relatórios (III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Apresentam-se, de seguida, os diferentes tipos de relatórios:

Figura 7. Tipos de relatórios



Sempre que se verifique uma transferência de comando (momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função), deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 4.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;

- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes no quadro seguinte:

**Quadro 47. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes**

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telemóvel ou Telefone fixo	Fax	Correio Eletrónico	Notificação SMS
<b>Naturais</b>	Nevões	X	X	X	X	X
	Ondas de calor	X				
	Ondas de frio	X				
	Secas	X				
	Cheias e inundações	X	X	X	X	X
	Sismos	X	X	X	X	X
	Movimentos de massa	X	X	X	X	X
	Radiológicos (radão)	X				
<b>Mistos</b>	Incêndios florestais	X	X	X	X	X
<b>Tecnológicos</b>	Acidentes rodoviários	X	X	X	X	X
	Acidentes ferroviários	X	X	X	X	X
	Acidentes fluviais	X	X	X	X	X
	Acidentes aéreos	X	X	X	X	X
	Acidentes no transporte terrestre de substâncias perigosas	X	X	X	X	X
	Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos	X	X	X	X	X
	Incêndios urbanos	X	X	X	X	X
	Acidentes industriais que envolvam substâncias perigosas	X	X	X	X	X

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telemóvel ou Telefone fixo	Fax	Correio Eletrónico	Notificação SMS
	Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	X	X	X	X	X
	Cheias e inundações por rotura de barragens	X	X	X	X	X
	Incêndios em centros históricos	X	X	X	X	X

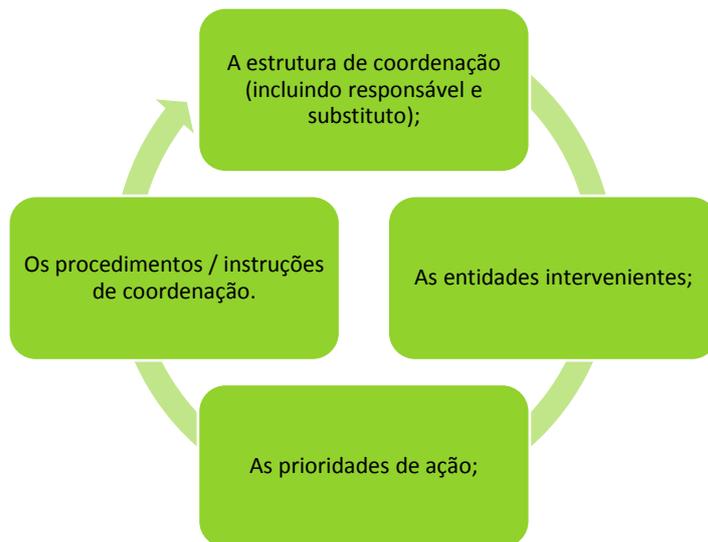
## 4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas áreas de intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 8).

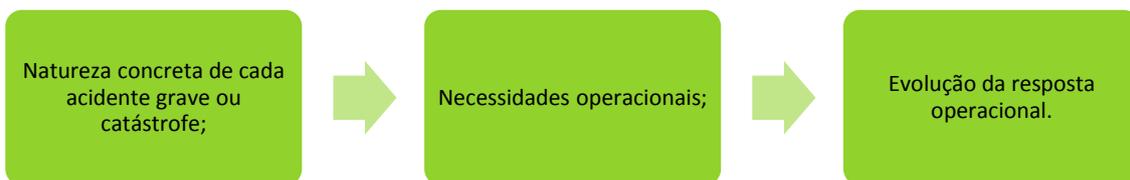
Figura 8. Áreas de intervenção básicas do PMEPTomar



Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPTomar encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:



A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPTomar depende dos seguintes fatores:



No quadro seguinte apresenta-se a esquematização das entidades com responsabilidades específicas em cada uma das áreas de intervenção.

**Quadro 48. Esquematização das entidades envolvidas em cada área de intervenção do PMEPTomar**

Áreas de Intervenção	Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
Gestão Administrativa e Financeira	CMPC de Tomar	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Agentes de proteção civil (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2 do PMEPTomar);</li> <li>✓ Entidades com dever de cooperação (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.3 do PMEPTomar);</li> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar;</li> <li>✓ Juntas de Freguesia;</li> <li>✓ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.</li> </ul>
Reconhecimento e Avaliação (ERAS)	PCMun	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar;</li> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar.</li> </ul>

Áreas de Intervenção	Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
Reconhecimento e Avaliação (EAT)	PCMun	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar;</li> <li>✓ Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional.</li> </ul>
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	CMPC de Tomar	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Agentes de proteção civil (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2 do PMEPECTomar);</li> <li>✓ Entidades com dever de cooperação (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.3 do PMEPECTomar);</li> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar;</li> <li>✓ Juntas de Freguesia.</li> </ul>
Apoio Logístico às Populações	Câmara Municipal de Tomar	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Juntas de Freguesia;</li> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar;</li> <li>✓ GNR - Posto Territorial de Tomar;</li> <li>✓ PSP - Esquadra de Tomar;</li> <li>✓ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>✓ INEM, IP;</li> <li>✓ Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE;</li> <li>✓ ACES Médio Tejo;</li> <li>✓ CVP - Centro Humanitário de Abrantes - Tomar;</li> <li>✓ IPSS/IFSS do Concelho de Tomar (consideram-se todas IPSS/IFSS mencionadas em II-2.3 do PMEPECTomar);</li> <li>✓ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Tomar;</li> <li>✓ CNE - Agrupamento 44 (Tomar)</li> </ul>
Comunicações	SMPC de Tomar	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar;</li> <li>✓ PSP - Esquadra de Tomar;</li> <li>✓ GNR - Posto Territorial de Tomar;</li> <li>✓ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>✓ INEM, IP;</li> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar;</li> <li>✓ Organizações de Radioamadores.</li> </ul>
Informação Pública	CMPC de Tomar	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar;</li> <li>✓ PSP - Esquadra de Tomar;</li> <li>✓ GNR - Posto Territorial de Tomar;</li> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar;</li> <li>✓ Juntas de Freguesia;</li> <li>✓ Órgãos de comunicação social (consideram-se todos os órgãos de comunicação social mencionados em II-2.3.).</li> </ul>

Áreas de Intervenção	Entidade Coordenadora	Entidades Intervinentes
Evacuação e/ou Confinamento	Força de Segurança territorialmente competente	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar;</li> <li>✓ PSP - Esquadra de Tomar;</li> <li>✓ GNR - Posto Territorial de Tomar;</li> <li>✓ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>✓ INEM, IP;</li> <li>✓ CVP – Centro Humanitário de Abrantes - Tomar;</li> <li>✓ SEF - Delegação Regional de Santarém;</li> <li>✓ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Tomar;</li> <li>✓ Infraestruturas de Portugal (IP);</li> <li>✓ Comboios de Portugal (CP);</li> <li>✓ Concessionários de Autoestradas (ASCENDI e GLOBALVIA);</li> <li>✓ Empresas públicas e privadas de transportes (consideram-se todas as empresas mencionadas em II-2.3)</li> <li>✓ Órgãos de comunicação social (consideram-se todos os órgãos de comunicação social mencionados em II-2.3.);</li> <li>✓ CNE - Agrupamento 44 (Tomar);</li> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar.</li> </ul>
Manutenção da Ordem Pública	Força de Segurança territorialmente competente	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ PSP - Esquadra de Tomar;</li> <li>✓ GNR - Posto Territorial de Tomar;</li> <li>✓ Forças Armadas (FFAA).</li> </ul>
Emergência Médica	INEM, IP (na área do pré-hospitalar); Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE (na área hospitalar).	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar;</li> <li>✓ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>✓ ACES Médio Tejo;</li> <li>✓ CVP - Centro Humanitário de Abrantes - Tomar.</li> </ul>
Apoio Psicológico	INEM, IP	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar;</li> <li>✓ PSP - Esquadra de Tomar;</li> <li>✓ GNR - Posto Territorial de Tomar;</li> <li>✓ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>✓ ACES Médio Tejo;</li> <li>✓ CVP - Centro Humanitário de Abrantes - Tomar;</li> <li>✓ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Tomar;</li> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar.</li> </ul>
Socorro e Salvamento	SMPC de Tomar	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar;</li> <li>✓ PSP - Esquadra de Tomar;</li> <li>✓ GNR - Posto Territorial de Tomar;</li> <li>✓ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>✓ INEM, IP;</li> <li>✓ Associação de Produtores Florestais dos Templários (SF 10-16C);</li> <li>✓ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);</li> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar.</li> </ul>

Áreas de Intervenção	Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
Serviços Mortuários	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF)	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar;</li> <li>✓ PSP - Esquadra de Tomar;</li> <li>✓ GNR - Posto Territorial de Tomar;</li> <li>✓ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>✓ ACES Médio Tejo;</li> <li>✓ CVP - Centro Humanitário de Abrantes - Tomar;</li> <li>✓ PJ - Departamento de Investigação Criminal de Leiria;</li> <li>✓ SEF - Delegação Regional de Santarém;</li> <li>✓ INMLCF - Médio Tejo (Tomar);</li> <li>✓ IRN - Conservatória do Registo Civil de Tomar;</li> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar.</li> </ul>

#### 4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Esta área de intervenção do PMEPECTomar estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPECTomar.

A área de intervenção de “gestão administrativa e financeira” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPECTomar.

**Quadro 49. Gestão administrativa e financeira**

<b>Entidade Coordenadora:</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Tomar
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Agentes de proteção civil (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2 do PMEPTomar);</li> <li>✓ Entidades com dever de cooperação (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.3 do PMEPTomar);</li> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar;</li> <li>✓ Juntas de Freguesia (consideram-se todas as juntas de freguesia do município de Tomar).</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na Parte III do MEPTomar apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2);</li> <li>✓ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;</li> <li>✓ Supervisionar negociações contratuais;</li> <li>✓ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;</li> <li>✓ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;</li> <li>✓ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;</li> <li>✓ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;</li> <li>✓ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li> <li>✓ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;</li> <li>✓ Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.</li> </ul>

As instruções específicas referentes à área de intervenção de gestão administrativa e financeira encontram-se explanadas no quadro seguinte:

**Quadro 50. Instruções específicas (gestão administrativa e financeira)**

Instruções Específicas:	
<b>Gestão de Finanças:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, serão asseguradas pela CMPC de Tomar;</li> <li>✓ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;</li> <li>✓ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPCTomar, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;</li> <li>✓ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.</li> </ul>
<b>Gestão de Pessoal:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC de Tomar com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;</li> <li>✓ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;</li> <li>✓ No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.</li> </ul>

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um **“Cartão de Segurança”** (ver Parte III – Ponto 3.2.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do SMPC de Tomar, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do serviço/entidade que representa.

Figura 9. Modelo de cartão de segurança

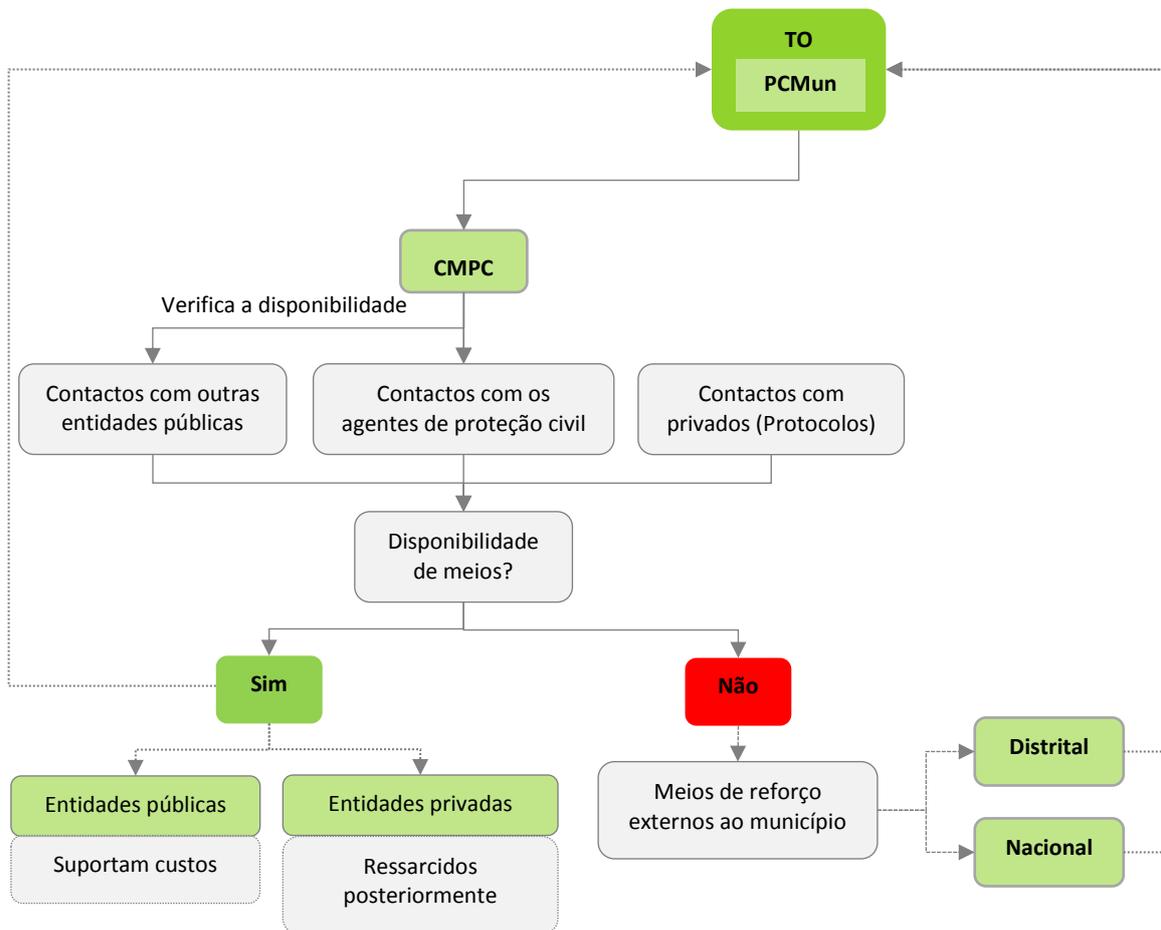


O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma “Ficha de Controlo Diário” (ver Parte III – Ponto 3.3.) que contem a seguinte informação:

- Número sequencial do cartão de segurança;
- Nome;
- Entidade a que pertence;
- Área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde);
- Hora de entrada e de saída;
- Indicação do responsável com quem vai contactar.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nesta área de intervenção são os seguintes:

Figura 10. Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



## 4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

Nesta área de intervenção, encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

#### 4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

De forma a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

**Quadro 51. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)**

<b>Entidade Coordenadora:</b>	Posto de Comando Municipal (PCMun).
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar;</li> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);</li> <li>✓ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li> <li>✓ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>

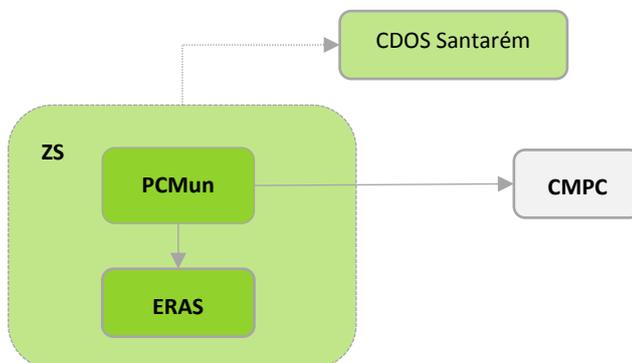
As instruções específicas a considerar no que diz respeito às ERAS encontra-se no quadro seguinte:

**Quadro 52. Instruções específicas (ERAS)**

Instruções Específicas:	
<b>Conceito:</b>	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>✓ Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>✓ Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>✓ Estabilidade de vertentes;</li> <li>✓ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>✓ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;</li> <li>✓ Focos de incêndio;</li> <li>✓ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);</li> <li>✓ Condições meteorológicas locais.</li> </ul> <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>

Instruções Específicas:	
<b>Composição e Equipamento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>✓ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre;</li> <li>✓ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.</li> </ul> <p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>✓ Equipamento de comunicações rádio e móvel;</li> <li>✓ Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>✓ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>✓ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>✓ Equipamento fotográfico;</li> <li>✓ Equipamento de georreferenciação;</li> <li>✓ Cartografia.</li> </ul>
<b>Acionamento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.</li> </ul>

Figura 11. Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)



#### 4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no quadro seguinte.

**Quadro 53. Equipas de Avaliação Técnica (EAT)**

<b>Entidade Coordenadora:</b>	Posto de Comando Municipal (PCMun)
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar;</li> <li>✓ Entidades gestoras de redes/sistemas de comunicações de emergência, distribuição de energia, gás/combustíveis e abastecimento de água (identificadas em II-2.3 do PMEPTomar).</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>✓ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> <li>✓ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>

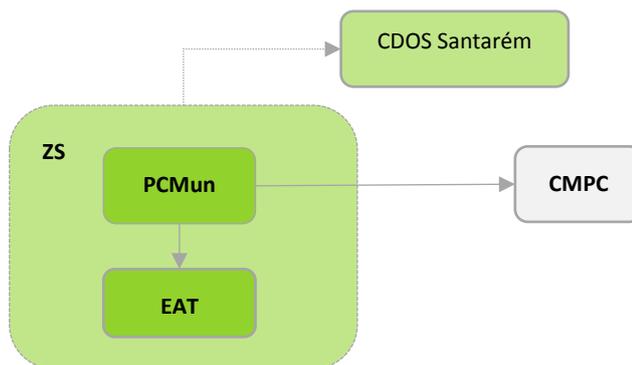
No Quadro 54 encontram-se evidenciadas as instruções específicas referentes às EAT.

**Quadro 54. Instruções específicas (EAT)**

Instruções Específicas:	
<b>Conceito:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;</li> <li>✓ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li> <li>✓ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;</li> </ul>
<b>Composição:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Cada EAT é constituída, no mínimo, por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>✓ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestres;</li> <li>✓ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.</li> </ul>
<b>Equipamento:</b>	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>✓ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;</li> <li>✓ Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>✓ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>✓ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>✓ Equipamento fotográfico;</li> <li>✓ Equipamento de georreferenciação;</li> <li>✓ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);</li> <li>✓ Cartografia.</li> </ul>

Instruções Específicas:	
<b>Acionamento:</b>	✓ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.

Figura 12. Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)



### 4.3 LOGÍSTICA

A área de intervenção logística compreende os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades logísticas destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população, as quais se encontram devidamente desenvolvidas nos pontos seguintes.

#### 4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Esta componente do apoio logístico inclui os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 55. Apoio logístico às forças de intervenção

<b>Entidade Coordenadora:</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Tomar
-------------------------------	--

<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Agentes de proteção civil (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2 do PMEPECTomar);</li> <li>✓ Entidades com dever de cooperação (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.3 do PMEPECTomar);</li> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar;</li> <li>✓ Juntas de Freguesia (consideram-se todas as juntas de freguesia do município de Tomar).</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;</li> <li>✓ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;</li> <li>✓ Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações;</li> <li>✓ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>✓ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;</li> <li>✓ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;</li> <li>✓ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico.</li> </ul>

Para além das prioridades de ação supracitadas, o apoio logístico às forças de intervenção deve considerar as seguintes instruções específicas:

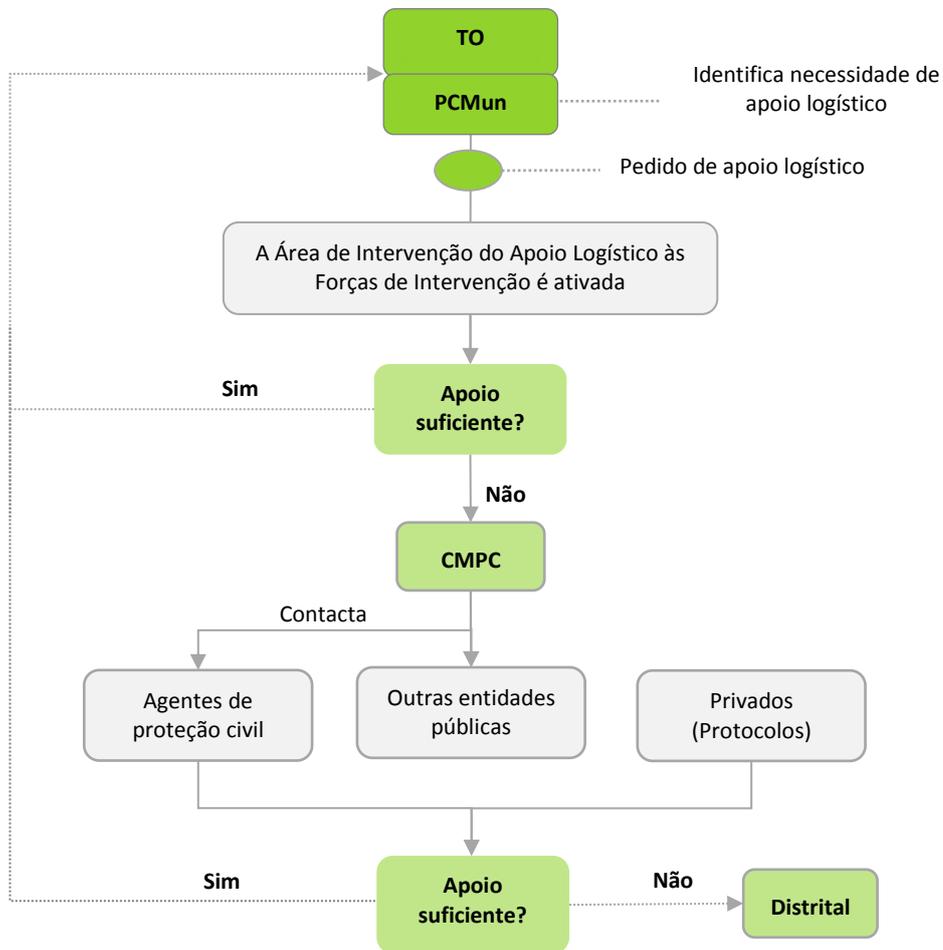
**Quadro 56. Instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção)**

<b>Instruções Específicas:</b>	
<b>Geral:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;</li> <li>✓ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPECTomar.</li> </ul>

Instruções Específicas:	
<b>Alimentação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Tomar a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades;</li> <li>✓ Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Tomar poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado;</li> <li>✓ A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Tomar, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor;</li> <li>✓ A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Tomar.</li> </ul>
<b>Reabastecimento de combustíveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Tomar e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.</li> </ul>
<b>Manutenção e reparação de equipamentos:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Tomar, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem;</li> <li>✓ A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Tomar.</li> </ul>
<b>Transportes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.</li> </ul>
<b>Evacuação e hospitalização:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.</li> </ul>
<b>Material sanitário:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes;</li> <li>✓ Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.</li> </ul>
<b>Material de mortuária</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de âmbito local, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.</li> </ul>
<b>Outros artigos essenciais:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Tomar, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.</li> </ul>

Nesta área de intervenção, devem, ainda, ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 13. Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



### 4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No apoio logístico às populações deve ser prevista a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, assim como o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas.

## Quadro 57. Apoio logístico às populações

<b>Entidade Coordenadora:</b>	Câmara Municipal de Tomar
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Juntas de Freguesia;</li> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar;</li> <li>✓ GNR - Posto Territorial de Tomar;</li> <li>✓ PSP - Esquadra de Tomar;</li> <li>✓ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>✓ INEM, IP;</li> <li>✓ Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE;</li> <li>✓ ACES Médio Tejo;</li> <li>✓ CVP - Centro Humanitário de Abrantes - Tomar;</li> <li>✓ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Tomar;</li> <li>✓ IPSS/IFSS do Concelho de Tomar (consideram-se todas IPSS/IFSS mencionadas em II-2.3 do PMEPTomar);</li> <li>✓ CNE - Agrupamento 44 (Tomar)</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);</li> <li>✓ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;</li> <li>✓ Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;</li> <li>✓ Garantir a prestação de apoio social de emergência;</li> <li>✓ Garantir a criação de abrigos/alojamento de emergência temporários;</li> <li>✓ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>✓ Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;</li> <li>✓ Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;</li> <li>✓ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas;</li> <li>✓ Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;</li> <li>✓ Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade.</li> </ul>

## Instruções Específicas:

- ✓ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- ✓ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. O CDSS assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- ✓ A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação e gestão global;
- ✓ O ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Tomar assegura a instalação e gestão das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) em articulação com o respetivo SMPC;
- ✓ O ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Tomar coordena a resposta de emergência nas ZCAP em termos de alimentação e alojamento, em estreita articulação com o SMPC de Tomar;
- ✓ O ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Tomar recebe a população nas ZCAP, preenche a ficha de registo (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e o nome de membros do agregado familiar que eventualmente estejam desaparecidos
- ✓ O ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Tomar presta a resposta de emergência social ao nível da alimentação e alojamento e promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
- ✓ As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- ✓ A CVP executa missões de assistência sanitária e social;
- ✓ A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública;
- ✓ A CVP e as Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- ✓ As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- ✓ A distribuição de bens essenciais será assegurada pela CVP e CNE, na medida das suas disponibilidades;
- ✓ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo da Câmara Municipal de Tomar;
- ✓ As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- ✓ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

**As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:**

- **Centros de Registo / Referenciação:** nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
- **Centros de Pesquisa e Localização:** nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
- **Centros de Cuidados Básicos de Saúde:** nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
- **Centros de Apoio Psicossocial:** nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.

**As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:**

- **Coordenação:** Executa missões de instalação e gestão global;
- **Logística:** Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
- **Segurança:** Assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no concelho de Tomar poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

**Quadro 58. ZCAP do município de Tomar<sup>12</sup>**

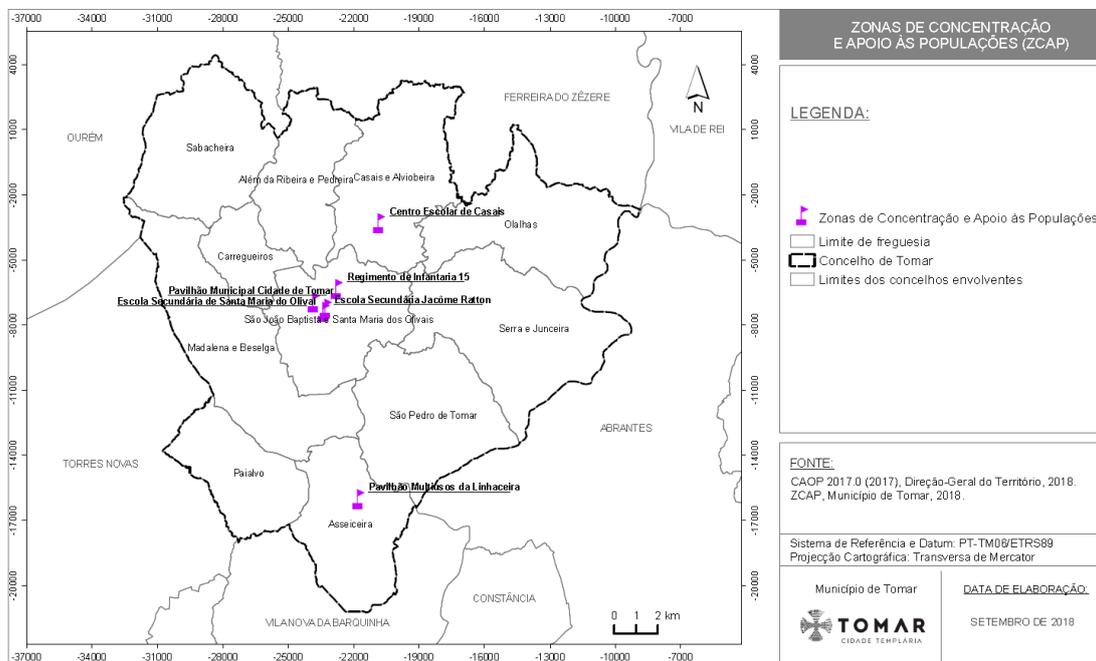
Designação	Local	Freguesia
Pavilhão Multiusos da Linhaceira	Linhaceira	Asseiceira
Centro escolar de Casais	Estrada do Fojo - Venda Nova	União das freguesias de Casais e Alviobeira
Pavilhão Municipal Cidade de Tomar	Rua do Centro Republicano 2300-532 Tomar	União das freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais
Pavilhão da Escola Secundária Jácome Ratton	Av. D. Maria II, Apartado 450 2304-904 Tomar	União das freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais

<sup>12</sup> As ZCAP têm capacidade para cerca de 100 pessoas.

Designação	Local	Freguesia
Pavilhão da Escola Secundária de Santa Maria do Olivais	Alameda dos Templários 2300-303 Tomar	União das freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais
Forças Armadas (FFAA)	Estrada de Coimbra 2300-471 Tomar	União das freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais

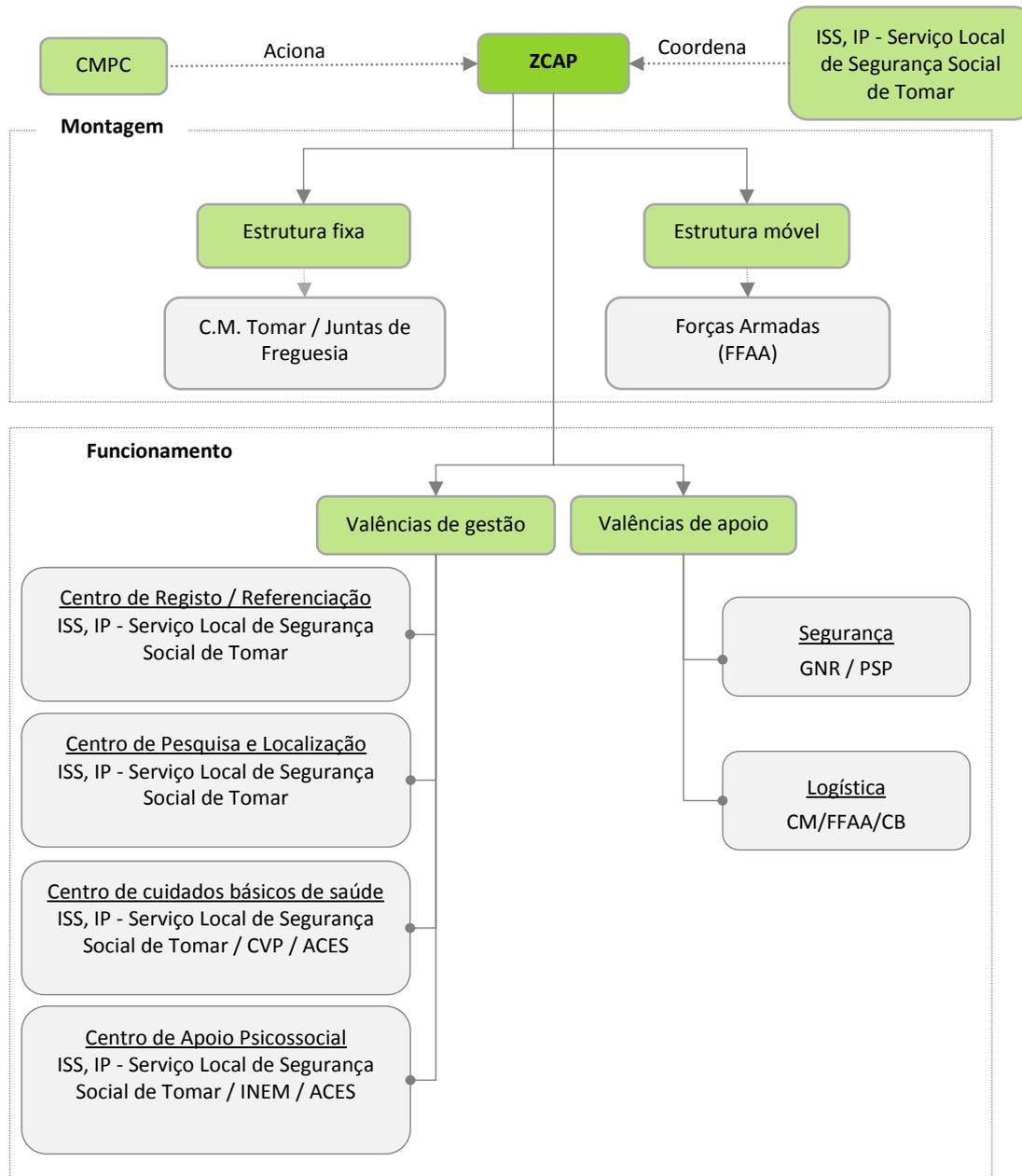
A distribuição espacial das ZCAP encontra-se evidenciada no Mapa 28.

**Mapa 28. ZCAP do município de Tomar**



O apoio logístico às populações deverá, também, atender aos procedimentos e instruções de coordenação apresentados na Figura 14.

Figura 14. Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)<sup>13</sup>



<sup>13</sup> CVP (Cruz Vermelha Portuguesa); ACES (Agrupamento de Centros de Saúde); GNR (Guarda Nacional Republicana); PSP (Polícia de Segurança Pública); CM (Câmara Municipal); FA (Forças Armadas); CB (Corpo de Bombeiros).

## 4.4 COMUNICAÇÕES

No que concerne à área de intervenção das comunicações, deverão ser definidos os procedimentos e instruções de coordenação respeitantes ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando e as entidades intervenientes.

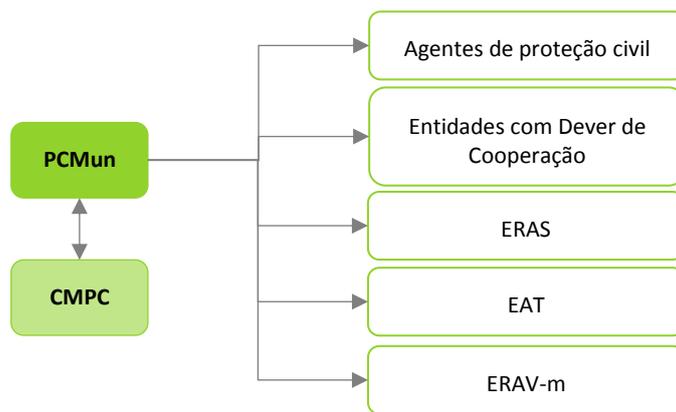
**Quadro 59. Comunicações**

<b>Entidade Coordenadora:</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Tomar.
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar;</li> <li>✓ PSP - Esquadra de Tomar;</li> <li>✓ GNR - Posto Territorial de Tomar;</li> <li>✓ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>✓ INEM, IP;</li> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar;</li> <li>✓ Organizações de Radioamadores.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>✓ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>✓ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>✓ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>✓ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência;</li> <li>✓ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li> <li>✓ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;</li> <li>✓ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC.</li> </ul>

<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;</li> <li>✓ As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;</li> <li>✓ As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Tomar de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;</li> <li>✓ As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;</li> <li>✓ Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;</li> <li>✓ Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e entre as entidades intervenientes no sentido de avaliar eventuais constrangimentos decorrentes da ocorrência;</li> <li>✓ Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.</li> </ul>
--------------------------------	--

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, tendo em conta o estipulado nas Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

**Figura 15. Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)**



As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito do PMEPTomar são os seguintes:

- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);

- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Serviço Móvel Terrestre (SMT);
- Serviço Telefónico Fixo (STF).

A ligação operacional entre os diversos intervenientes poderá ser efetuada com recurso a uma das redes de comunicações de emergência disponíveis.

Por fim, importa salientar que se uma situação de acidente grave ou catástrofe afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Mas caso, devido a situações adversas, estes sistemas também se encontram inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.

Outro aspeto muito importante a considerar é a participação dos radioamadores credenciados, enquanto voluntários de proteção civil. A sua colaboração afigura-se de grande importância, dado que podem atuar como um complemento aos meios e sistemas de comunicação existentes.

No Anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio a considerar no âmbito do PMEPTomar.

## 4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Na componente de informação pública procede-se à definição da forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

**Quadro 60. Informação pública**

<b>Entidade Coordenadora:</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Tomar.
-------------------------------	---

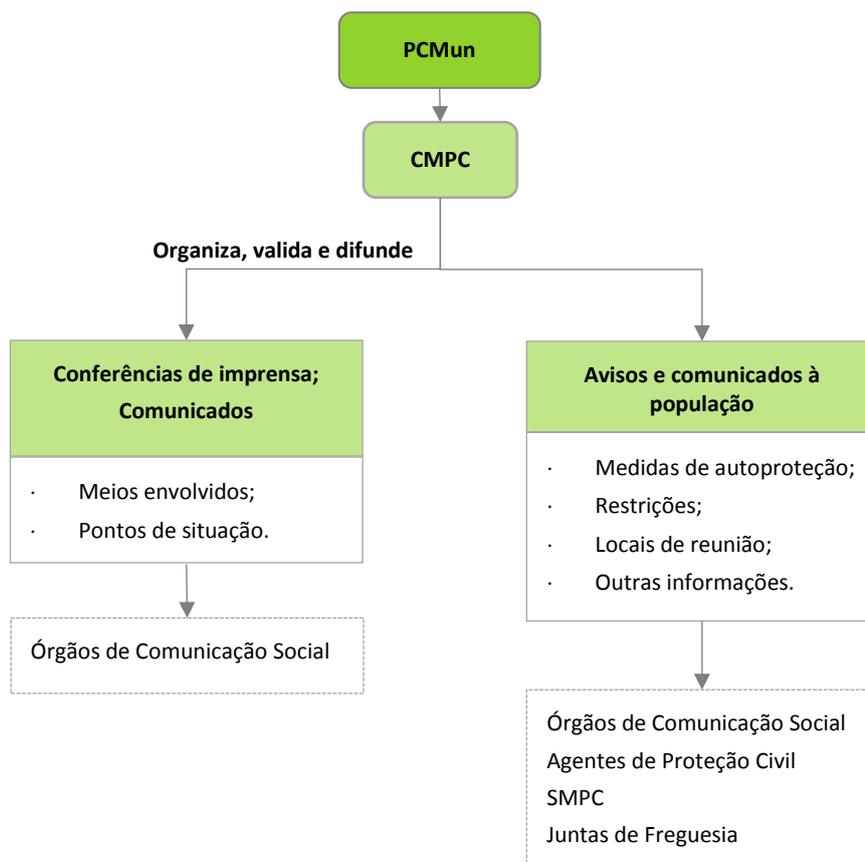
<p><b>Entidades Intervinentes:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar;</li> <li>✓ PSP - Esquadra de Tomar;</li> <li>✓ GNR - Posto Territorial de Tomar;</li> <li>✓ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>✓ Organizações de Radioamadores;</li> <li>✓ CNE - Agrupamento 44 – Tomar;</li> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar;</li> <li>✓ Juntas de Freguesia;</li> <li>✓ Órgãos de comunicação social<sup>14</sup> (consideram-se todos os órgãos de comunicação social mencionados em II-2.3.).</li> </ul>
<p><b>Prioridades de Ação:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de locais de reunião, das ZCAP, dos locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;</li> <li>✓ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>✓ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário;</li> <li>✓ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li> <li>✓ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li> <li>✓ Preparar os comunicados considerados necessários.</li> </ul>

<sup>14</sup> Os contactos dos órgãos de comunicação encontram-se identificados na parte III-2 do PMEPTomar.

<p><b>Instruções Específicas:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);</li> <li>✓ A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas:             <ul style="list-style-type: none"> <li>· Assegurar a resposta a solicitações de informação;</li> <li>· Difundir recomendações e linhas de atuação;</li> <li>· Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos.</li> </ul> </li> <li>✓ Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social:             <ul style="list-style-type: none"> <li>· Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;</li> <li>· Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.</li> </ul> </li> <li>✓ A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:             <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Números de telefone de contacto para informações;</li> <li>✓ Localização de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência;</li> <li>✓ Locais de receção de donativos;</li> <li>✓ Locais de recolha de sangue;</li> <li>✓ Locais para inscrição para serviço voluntário;</li> <li>✓ Instruções para regresso de populações evacuadas;</li> <li>✓ Listas de desaparecidos, mortos e feridos;</li> <li>✓ Locais de acesso interdito ou restrito;</li> <li>✓ Outras instruções consideradas necessárias.</li> </ul> </li> <li>✓ As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;</li> <li>✓ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PMEPECTomar;</li> <li>✓ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;</li> <li>✓ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;</li> <li>✓ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.</li> </ul>
---------------------------------------	--

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Figura 16.

**Figura 16. Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)**



## 4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Esta área de intervenção estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

**Quadro 61. Confinamento e/ou evacuação**

<b>Entidade Coordenadora:</b>	Força de Segurança territorialmente competente
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar;</li> <li>✓ PSP - Esquadra de Tomar;</li> <li>✓ GNR - Posto Territorial de Tomar;</li> <li>✓ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>✓ INEM, IP;</li> <li>✓ CVP – Centro Humanitário de Abrantes - Tomar;</li> <li>✓ SEF - Delegação Regional de Santarém;</li> <li>✓ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Tomar;</li> <li>✓ Infraestruturas de Portugal (IP);</li> <li>✓ Comboios de Portugal (CP);</li> <li>✓ Concessionários de Autoestradas (ASCENDI e GLOBALVIA);</li> <li>✓ Empresas públicas e privadas de transportes (consideram-se todas as empresas mencionadas em II-2.3)</li> <li>✓ Órgãos de comunicação social<sup>15</sup> (consideram-se todos os órgãos de comunicação social mencionados em II-2.3.);</li> <li>✓ CNE - Agrupamento 44 (Tomar);</li> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li> <li>✓ Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública;</li> <li>✓ Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação;</li> <li>✓ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO;</li> <li>✓ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;</li> <li>✓ Garantir o isolamento da área em perigo em articulação com a área de intervenção da ordem pública;</li> <li>✓ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.</li> </ul>

<sup>15</sup> Os contactos dos órgãos de comunicação encontram-se identificados na parte III-2 do PMEPTomar.

<p><b>Instruções Específicas:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;</li> <li>✓ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun;</li> <li>✓ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;</li> <li>✓ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:</li> <li>✓ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;</li> <li>✓ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;</li> <li>✓ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;</li> <li>✓ Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;</li> <li>✓ Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);</li> <li>✓ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.</li> </ul>
<p><b>Instruções Específicas:</b></p>	
<p><b>Evacuação:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A população a evacuar deve dirigir-se para ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal de Tomar, com o apoio da CVP e CNE;</li> <li>✓ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPCTomar;</li> <li>✓ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;</li> <li>✓ A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística;</li> <li>✓ A população movimentada a partir da ZCI é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações;</li> <li>✓ O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal das Forças de Segurança / Corpo de Bombeiros / CVP / ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Tomar. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM, IP;</li> </ul>

<b>Evacuação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;</li> <li>✓ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;</li> <li>✓ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);</li> <li>✓ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deve ser proposta pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal;</li> <li>✓ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.</li> </ul>
<b>Confinamento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;</li> <li>✓ As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;</li> <li>✓ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;</li> <li>✓ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.</li> </ul>

A evacuação da população poderá ser efetuada para uma ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. No concelho de Tomar poderão funcionar como ZCI os seguintes locais:

**Quadro 62. ZCI do município de Tomar<sup>16</sup>**

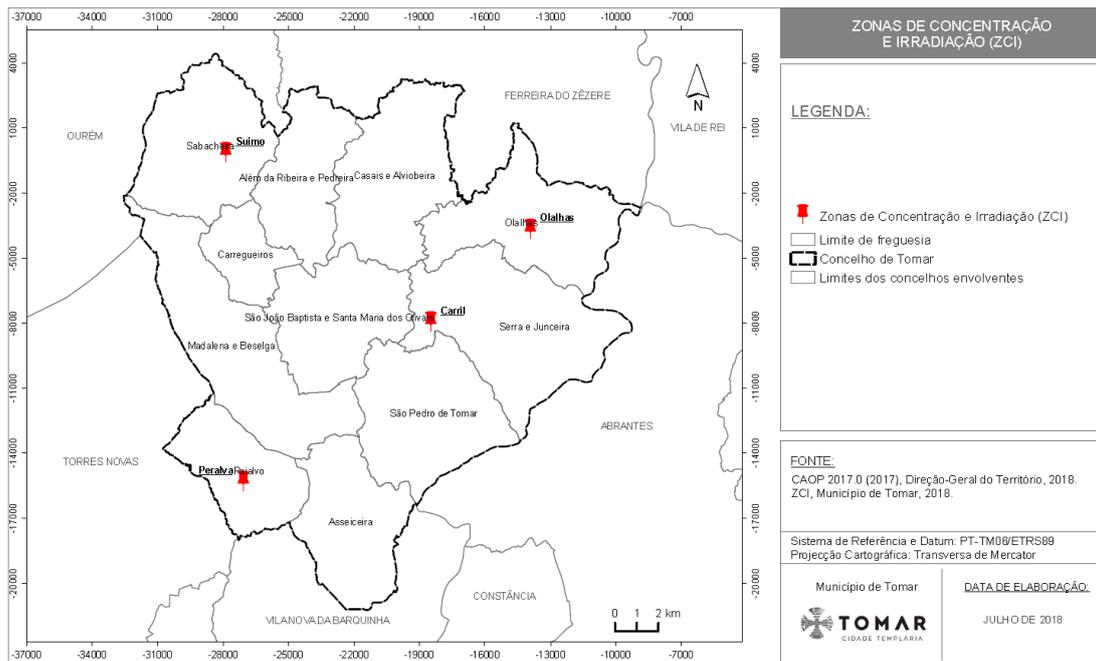
Designação	Local	Freguesia
Centro Cultural, Recreativo dos Lugares Unidos do Suimo	Estrada do Agroal	Sabacheira
Associação de Cultura e Recreio de Olalhas	Largo Infante Dom Henrique 52-A, Olalhas	Olalhas
Centro Recreativo, Cultural e Desportivo. Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Peralva	Rua Principal, 7-B Peralva	Paialvo

<sup>16</sup> As ZCI têm capacidade para cerca de 40 pessoas.

Designação	Local	Freguesia
Centro Cultural de Carril-Vales	Carril	União das freguesias de Serra e Junceira

A distribuição espacial das ZCI encontra-se evidenciada no Mapa 29

Mapa 29. ZCI do município de Tomar

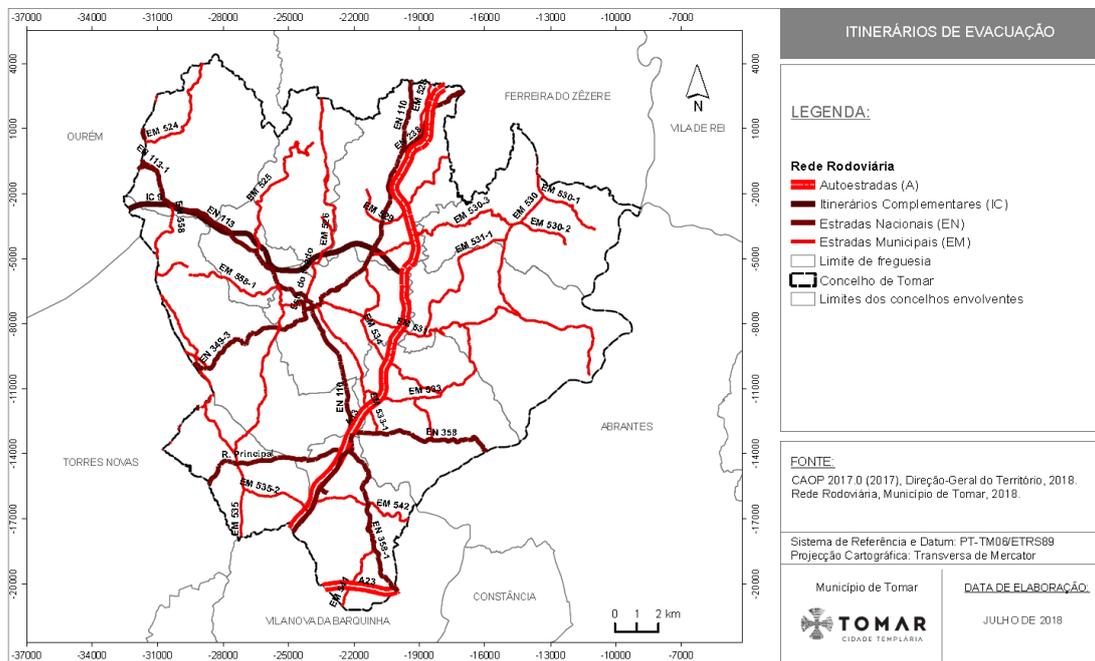


Sempre que existir a necessidade de realizar uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Quadro 58 e Mapa 28), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação / informação da entidade gestora da rede viária.

Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 30 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

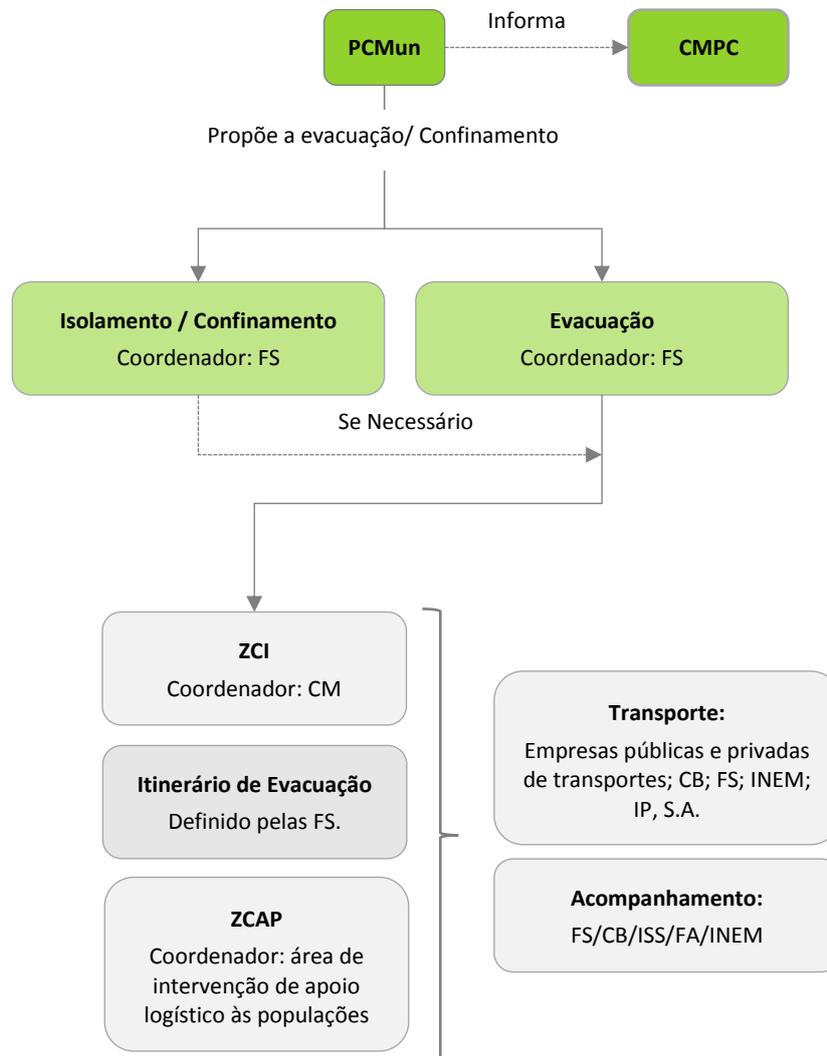
Mapa 30. Itinerários de evacuação do município de Tomar



O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida:

Figura 17. Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)<sup>17</sup>



## 4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Esta área de intervenção diz respeito aos procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, escolas, etc.).

<sup>17</sup> FS (Forças de Segurança); CM (Câmara Municipal); CB (Corpo de Bombeiros); ISS (Instituto da Segurança Social, I.P.); FA (Forças Armadas).

### Quadro 63. Manutenção da ordem pública

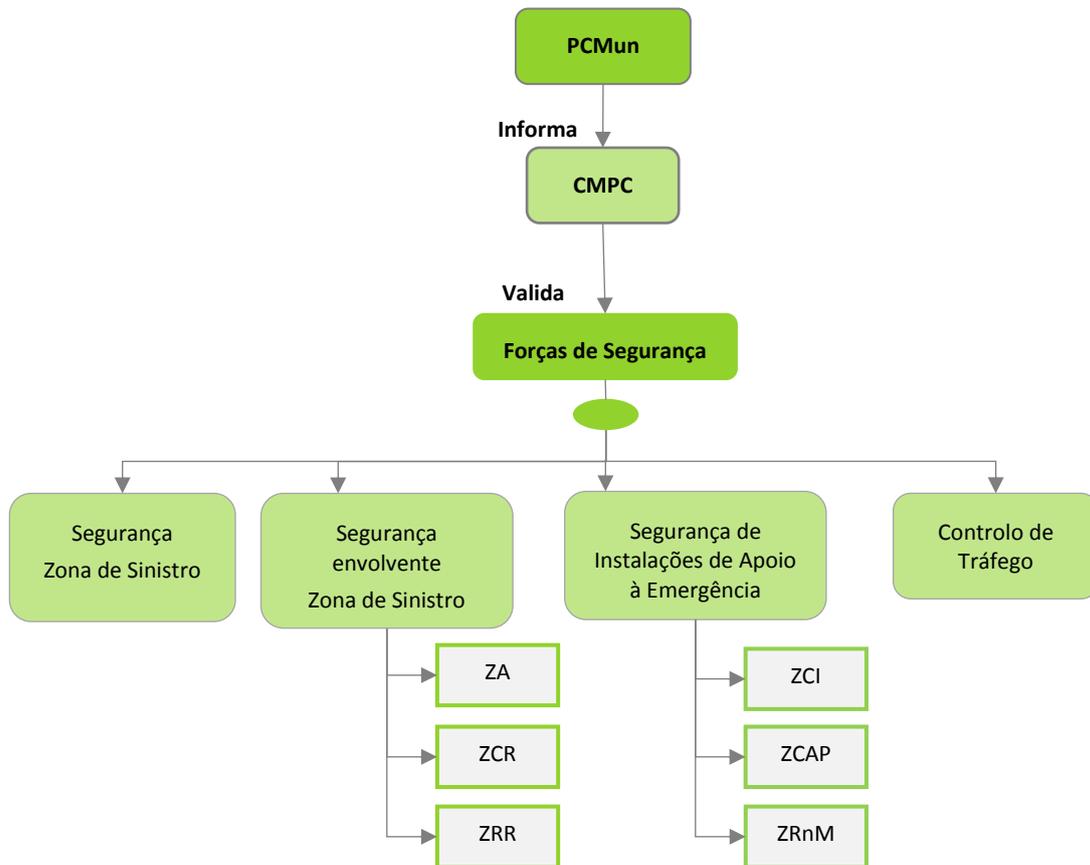
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Força de Segurança territorialmente competente
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ PSP - Esquadra de Tomar;</li> <li>✓ GNR - Posto Territorial de Tomar.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li> <li>✓ Garantir a proteção das populações afetadas, dos seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;</li> <li>✓ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas);</li> <li>✓ Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas;</li> <li>✓ Coordenar a movimentação das populações;</li> <li>✓ Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;</li> <li>✓ Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;</li> <li>✓ Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;</li> <li>✓ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</li> <li>✓ Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;</li> <li>✓ As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos;</li> </ul>

O acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Para os estabelecimentos industriais e comerciais, os procedimentos a adotar podem prever o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respetivos empresários.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Figura 18. Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)



## 4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Nesta área de intervenção identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

### 4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

O INEM coordena esta área de intervenção, contando com a colaboração de diversas entidades, conforme indicado no quadro seguinte:

**Quadro 64. Serviços médicos e transporte de vítimas**

<b>Entidade Coordenadora:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ INEM, IP (na área do pré-hospitalar);</li> <li>✓ Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE (na área hospitalar).</li> </ul>
<b>Entidades Intervienientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar;</li> <li>✓ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>✓ ACES Médio Tejo;</li> <li>✓ CVP - Centro Humanitário de Abrantes - Tomar.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;</li> <li>✓ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, postos médicos avançados (PMA) e de Hospitais de campanha;</li> <li>✓ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li> <li>✓ Determinar os hospitais de evacuação;</li> <li>✓ Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;</li> <li>✓ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;</li> <li>✓ Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias;</li> <li>✓ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS;</li> <li>✓ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM, IP;</li> <li>✓ A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;</li> <li>✓ O INEM, IP monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;</li> <li>✓ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, IP, Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, IP, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, IP, Corpos de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;</li> <li>✓ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;</li> <li>✓ As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha;</li> <li>✓ Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município de Tomar, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais.</li> </ul>

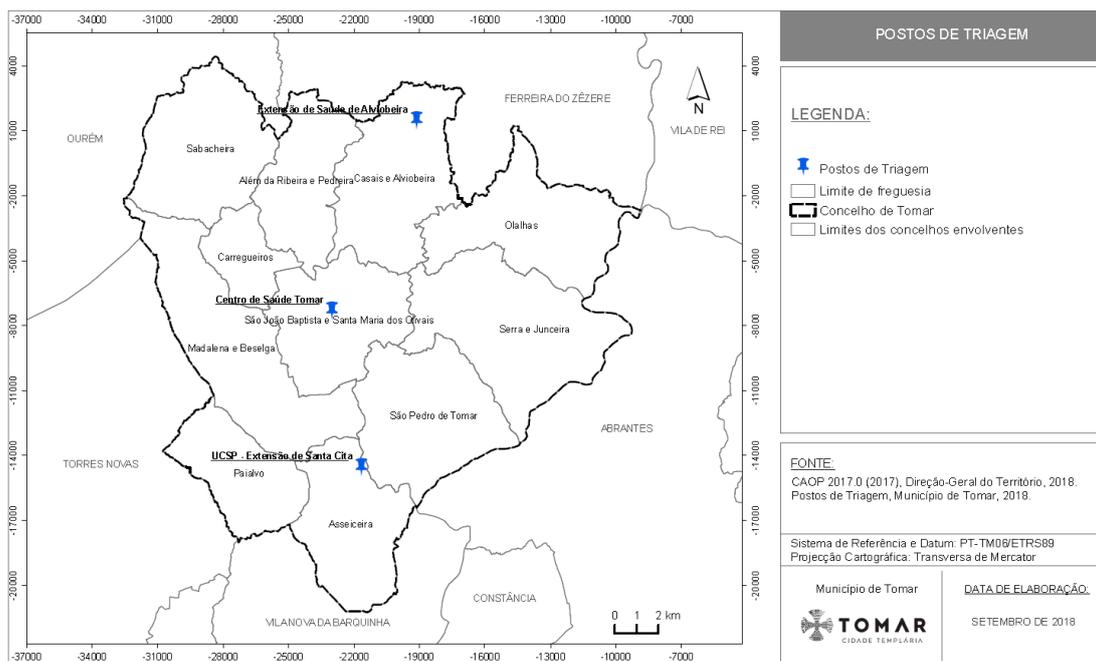
No município de Tomar poderão ser utilizadas como postos de triagem os seguintes locais:

**Quadro 65. Postos de triagem do município de Tomar**

Designação	Local	Freguesia
Centro de Saúde Tomar	Rua Nabância 14, Tomar	União das freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais
Centro de Saúde de Tomar - Extensão de Alviobeira	Rua Clérigos, Alviobeira	União das freguesias de Casais e Alviobeira
UCSP - Extensão de Santa Cita	Largo D. Dinis 2305-123 Tomar	Asseiceira

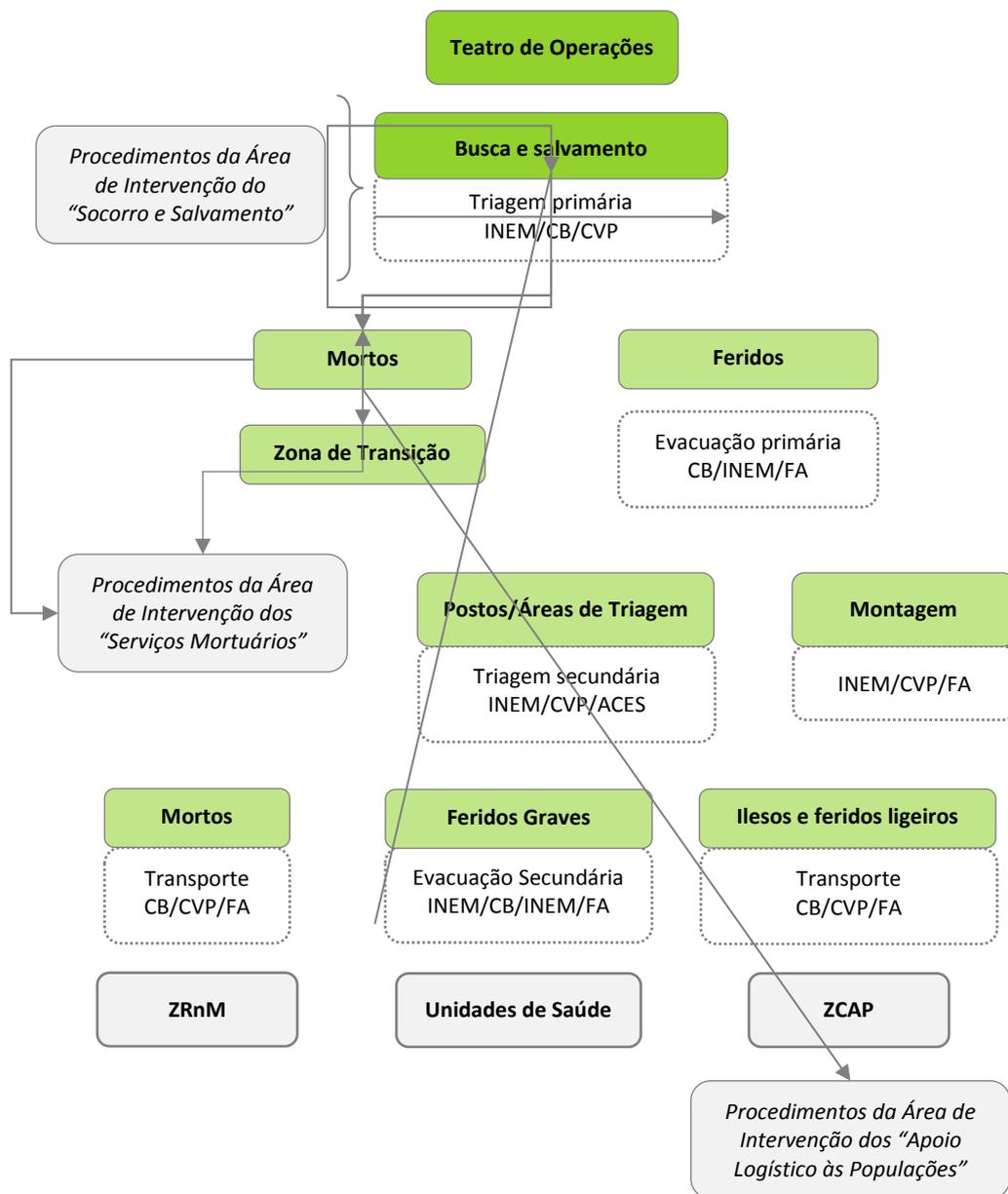
A distribuição espacial dos postos de triagem encontra-se evidenciada no Mapa 30.

**Mapa 31. Postos de triagem do município de Tomar**



Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 19.

Figura 19. Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)



#### 4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Em caso de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário prestar apoio psicológico à população afetada e aos vários intervenientes nas operações de socorro. O INEM, IP assegura o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência e, para tal, poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos.

**Quadro 66. Apoio psicológico**

<b>Entidade Coordenadora:</b>	INEM, IP
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar;</li> <li>✓ PSP - Esquadra de Tomar;</li> <li>✓ GNR - Posto Territorial de Tomar;</li> <li>✓ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>✓ ACES Médio Tejo;</li> <li>✓ CVP - Centro Humanitário de Abrantes - Tomar;</li> <li>✓ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Tomar;</li> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;</li> <li>✓ Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias<sup>18</sup> do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP);</li> <li>✓ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias<sup>19</sup> na ZAP;</li> <li>✓ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias<sup>20</sup>;</li> <li>✓ Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP;</li> <li>✓ Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP.</li> <li>✓ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM, IP;</li> <li>✓ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;</li> <li>✓ As ZAP são da responsabilidade do INEM, IP a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM, IP na medida das suas disponibilidades;</li> <li>✓ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;</li> <li>✓ A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos;</li> <li>✓ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;</li> <li>✓ Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;</li> </ul>

<sup>18</sup> Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

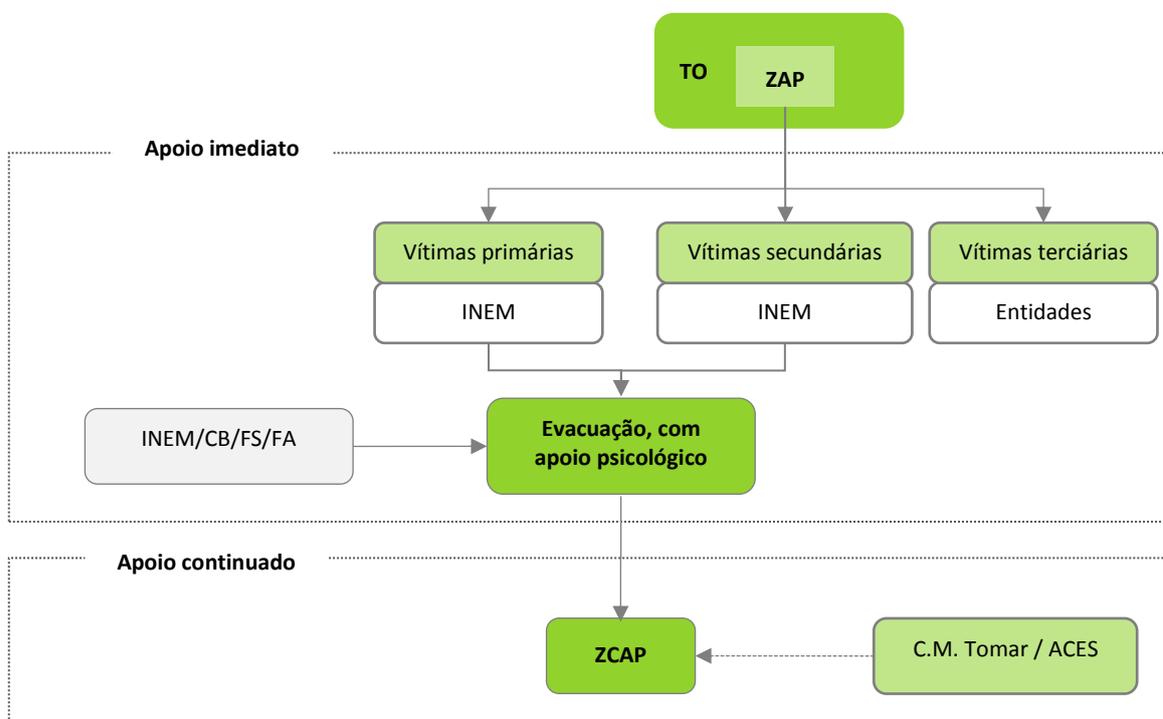
<sup>19</sup> Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

<sup>20</sup> Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Tomar garante o apoio psicossocial de emergência aos operacionais empenhados na operação;</li> <li>✓ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;</li> <li>✓ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.</li> </ul>
--------------------------------	---

O apoio psicológico deve, ainda, seguir os procedimentos e instruções, presentes na próxima figura:

Figura 20. Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)



## 4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

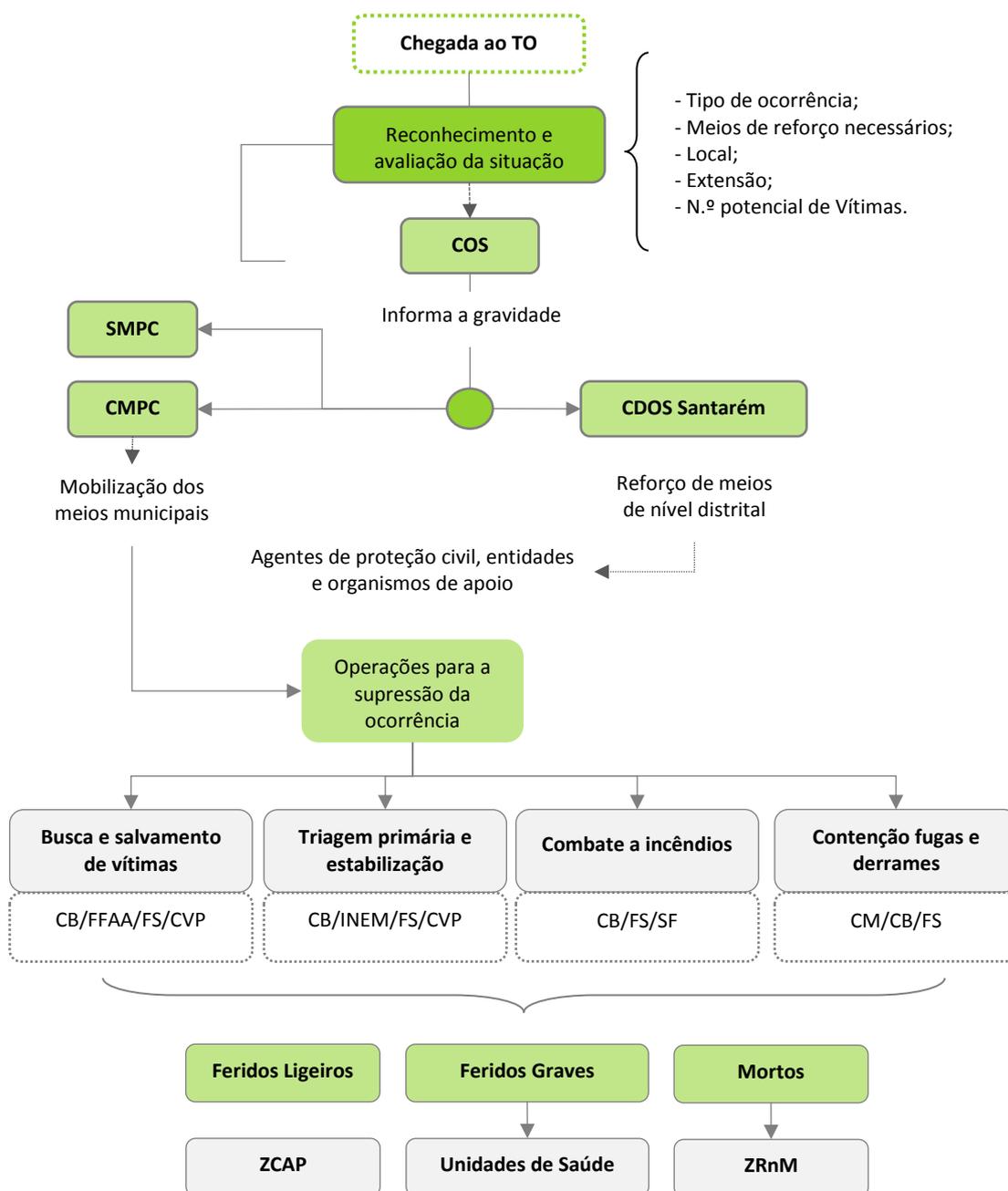
No âmbito desta área de intervenção foram estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Quadro 67. Socorro e salvamento

<b>Entidade Coordenadora:</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Tomar.
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar;</li> <li>✓ PSP - Esquadra de Tomar;</li> <li>✓ GNR - Posto Territorial de Tomar;</li> <li>✓ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>✓ INEM, IP;</li> <li>✓ Associação de Produtores Florestais dos Templários (SF 10-16C);</li> <li>✓ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);</li> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional;</li> <li>✓ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS;</li> <li>✓ Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;</li> <li>✓ Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária;</li> <li>✓ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;</li> <li>✓ As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;</li> <li>✓ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;</li> <li>✓ Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;</li> <li>✓ As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;</li> <li>✓ As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;</li> <li>✓ As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;</li> <li>✓ Os SF participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;</li> <li>✓ A GNR executa, através dos GIPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas;</li> <li>✓ A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;</li> <li>✓ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.</li> </ul>

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

**Figura 21. Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)**



## 4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Nesta área de intervenção, executam-se tarefas de extrema sensibilidade, como recolha e depósito de cadáveres, devendo por isso ser cumpridas através de procedimentos rigorosos. Assim, encontram-se identificados em seguida, os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

**Quadro 68. Serviços mortuários**

<b>Entidade Coordenadora:</b>	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar;</li> <li>✓ PSP - Esquadra de Tomar;</li> <li>✓ GNR - Posto Territorial de Tomar;</li> <li>✓ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>✓ ACES Médio Tejo;</li> <li>✓ CVP - Centro Humanitário de Abrantes - Tomar;</li> <li>✓ PJ - Departamento de Investigação Criminal de Leiria;</li> <li>✓ SEF - Delegação Regional de Santarém;</li> <li>✓ INMLCF - Médio Tejo (Tomar);</li> <li>✓ IRN - Conservatória do Registo Civil de Tomar;</li> <li>✓ Câmara Municipal de Tomar.</li> </ul>

<p><b>Prioridades de Ação:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;</li><li>✓ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);</li><li>✓ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li><li>✓ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li><li>✓ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li><li>✓ Fornecer à “Área de Intervenção de Gestão da Informação” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li><li>✓ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li><li>✓ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Antemortem (AM);</li><li>✓ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;</li><li>✓ Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;</li><li>✓ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).</li></ul>
------------------------------------	--

### Instruções Específicas:

- ✓ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- ✓ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- ✓ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
- ✓ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- ✓ A referência do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- ✓ A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- ✓ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- ✓ Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- ✓ Compete às Forças de Segurança coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
- ✓ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis;
- ✓ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando;
- ✓ Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- ✓ Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;

**Instruções Específicas:**

- ✓ Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- ✓ Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- ✓ O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
- ✓ Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos anteriormente referidos;
- ✓ Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- ✓ Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- ✓ Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- ✓ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- ✓ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- ✓ Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

A recolha e o depósito de cadáveres devem ser feitos para locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) onde preferencialmente possam funcionar morgues provisórias. Devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção dos locais devem ser tidas em conta, ainda, as

acessibilidades, as comunicações (telefónicas ou radiocomunicações), a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de segurança.

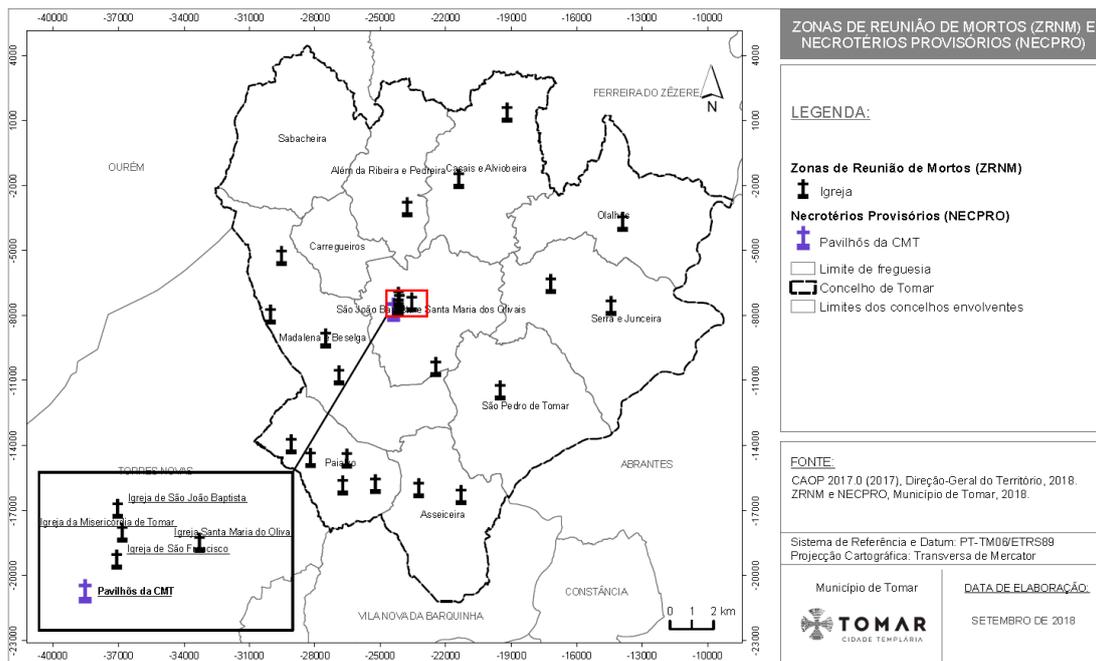
Tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Tomar poderá funcionar como ZRnM o seguinte local:

**Quadro 69. ZRnM e NecPro do município de Tomar**

Designação	Local	Freguesia
Pavilhões da Câmara Municipal de Tomar	Estrada de Paialvo	União das freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais

A distribuição espacial das ZRnM encontra-se evidenciada no Mapa 32.

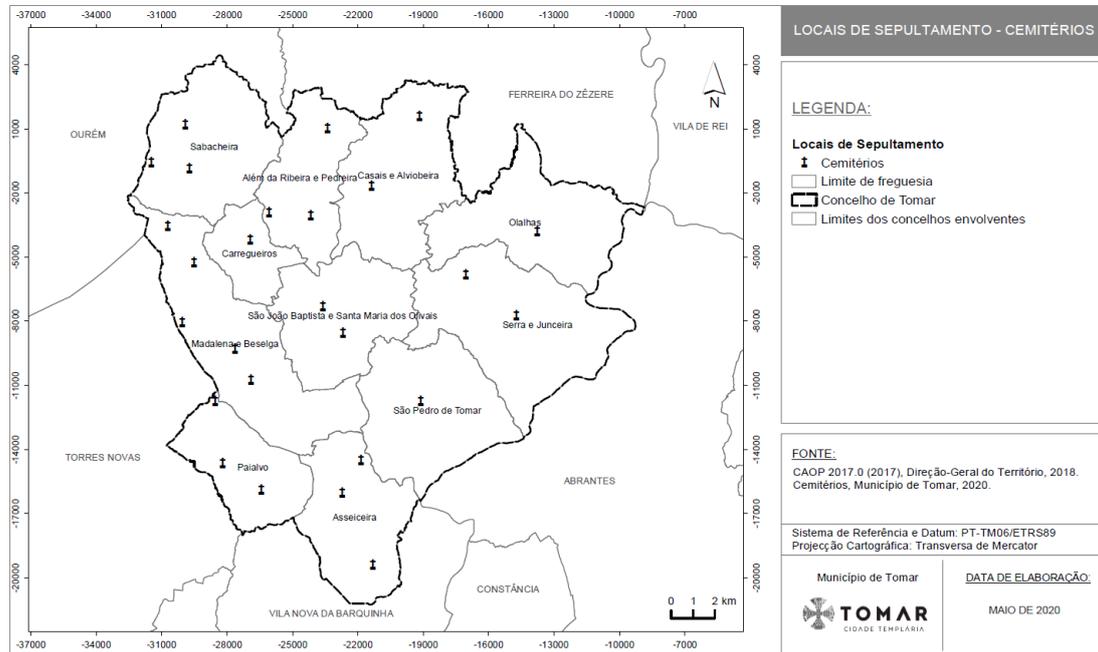
**Mapa 32. ZRnM e NecPro do município de Tomar**



Em caso de necessidade o depósito de vítimas mortais poderá ser efetuado nas Igrejas do Município de Tomar (Mapa 32). Estes locais são, regra geral, frescos e de fácil acesso. Mediante o local e dimensão da ocorrência, poderão ser definidos outros locais para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

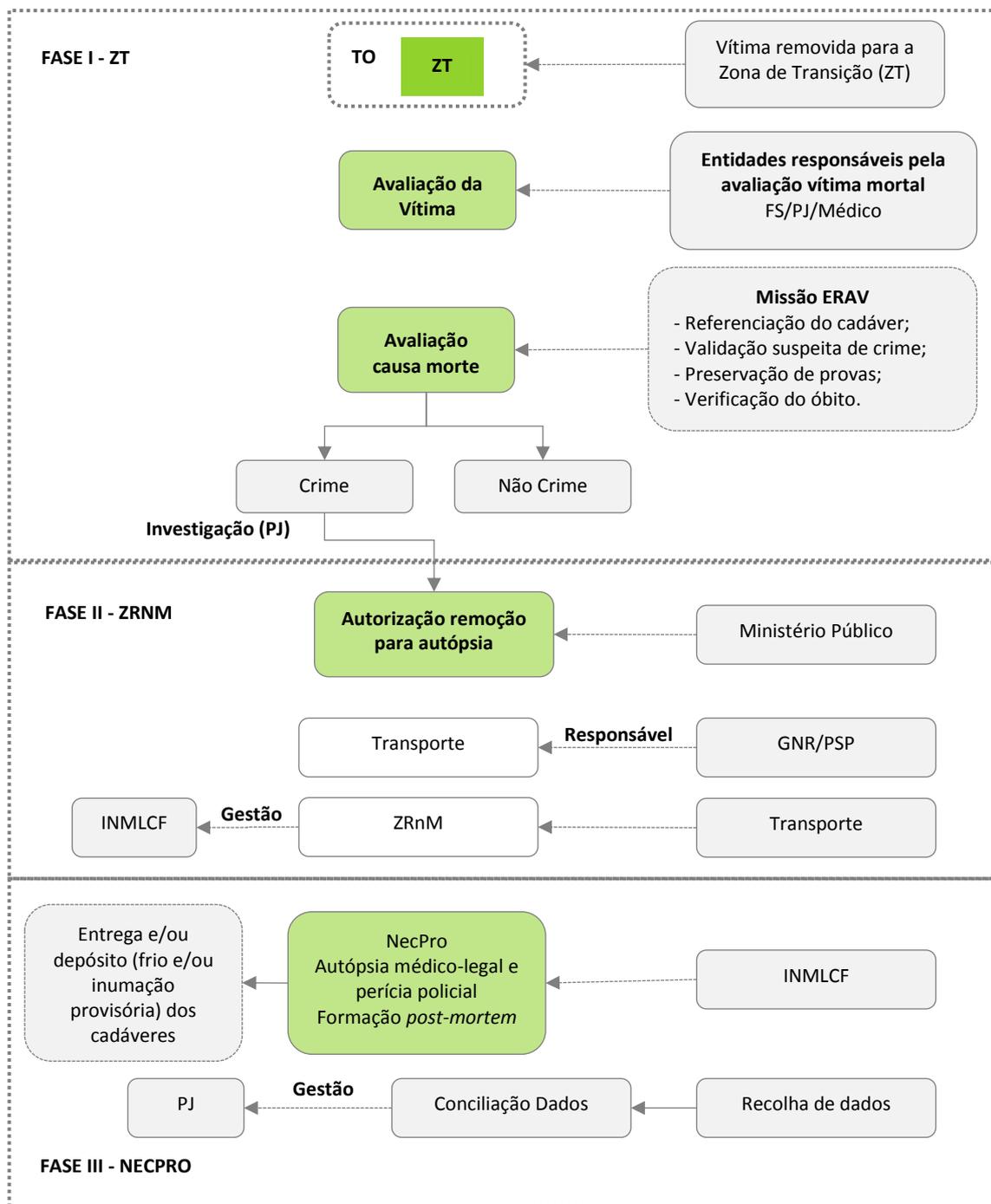
O sepultamento das vítimas mortais será feito nos cemitérios locais (Mapa 33).

**Mapa 33. Locais de sepultamento (cemitérios) do município de Tomar**



Em termos esquemáticos, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 22. Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)



#### 4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS (ERAV-M)

As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAV-m é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAV-m estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-m reportam direta e permanentemente ao COS.

**Quadro 70. Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m)**

Instruções Específicas:	
<b>Situação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPT, ERAV-m.</li> </ul>
<b>Conceito da Operação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ As ERAV-m têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima;</li> <li>✓ Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ;</li> <li>✓ A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres;</li> <li>✓ Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;</li> <li>✓ O chefe da ERAV-m é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.</li> </ul>
<b>Competências:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Referenciar o cadáver;</li> <li>✓ Verificar a suspeita de crime;</li> <li>✓ Preservar as provas;</li> <li>✓ Verificar o óbito;</li> <li>✓ Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.</li> </ul>

Instruções Específicas:	
<b>Composição:</b>	<p>As ERAV-m são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura.</p> <p>Constituem as ERAV-m, as seguintes entidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente;</li> <li>✓ Polícia Judiciária (PJ);</li> <li>✓ Autoridade de Saúde / Médico.</li> <li>✓ O chefe da ERAV-m é o representante da Força de Segurança territorialmente competente.</li> </ul> <p>O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal.</p>
<b>Equipamento:</b>	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Equipamento de Comunicações Rádio;</li> <li>✓ Equipamento fotográfico;</li> <li>✓ Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;</li> <li>✓ Tarjas negras e etiquetas de sinalização.</li> </ul>
<b>Acionamento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ As ERAV-m são acionadas à ordem PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.</li> </ul>
<b>Comando e Controlo:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Enquanto em operação, as ERAV-m reportam ao COS.</li> </ul>